Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 26 de abril de 2003 - nº 395 - Ano VII

Esta edição tem 44 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam os senhores Associados do Clube Atlético Atibaia, convocados no próximo dia 09 de maio de 2003 às 17h30m em primeira convocação e às 18 h em segunda convocação no Ginásio Elefantão, com qualquer número de presentes.

Consta da ordem do dia:

1 – Prestações de Conta do ano de 2002.

Atibaia,23 de abril de 2003.

Aristeu Francisco de Paula Filho
Presidente

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO N.º 11.673/02 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.° 27/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Constrani Engenharia Construções e Comércio Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 75/02. VIGÊNCIA 60 dias ASSINATURA 25.02.03.

PROCESSO N.º 11.670/02 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.° 31/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Saúvas Empreendimentos e Construções Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 115/02. VIGÊNCIA 60 dias ASSINATURA 07.03.03.

PROCESSO N.º 14.752/02 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.° 32/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Guamon Construções e Comércio Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 171/02. VIGÊNCIA 54 dias ASSINATURA 07.03.03.

PROCESSO N.º 5.214/03 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 34/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Ibanez Advogados Associados. OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços técnicos para o acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de consultoria e assessoria em matérias relacionadas às áreas de finanças, orçamento contábil, operacional e patrimonial, compreendendo os seguintes setores Administrativos: Bens Patrimoniais, Almoxarifado, Documentação de Despesa, Licitações, Contratos Administrativos e Pessoal, com a finalidade de cumprimento integral aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. VALOR R$ 36.000,00. VIGÊNCIA 10 meses. ASSINATURA 14.03.03.

PROCESSO N.º 5.311/00 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 38/03 - CONTRATADA Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATANTE Prescon Informática e Assessoria Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 160/00. VIGÊNCIA 12 meses VALOR R$ 7.200,00 ASSINATURA 18.03.03.

PROCESSO N.º 5.311/00 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 39/03 - CONTRATADA Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATANTE Coral Contabilidade e Automação Municipal S/C Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 161/00. VIGÊNCIA 12 meses VALOR R$ 19.200,00 ASSINATURA 18.03.03.

PROCESSO N.º 11.669/02 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.° 40/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Avelino Engenharia e Construções Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 77/02. VIGÊNCIA 60 dias ASSINATURA 18.03.03.

PROCESSO N.º 3.855/03 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 41/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Zênite - Informação e Consultoria em Administração Pública Ltda. OBJETO: Contratação de serviços de informação e consultoria em Administração Pública sobre licitações e contratos, via on line ou por telefone, através de senha personalizada. VALOR R$ 2.600,00. VIGÊNCIA 12 meses. ASSINATURA 18.03.03.

PROCESSO N.º 3.162/02 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 42/03 - CONTRATADA Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATANTE Comercial João Afonso Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 39/02, para realinhamento de preços. VALOR R$ 1.280,00 ASSINATURA 18.03.03.

PROCESSO N.º 15.274/02 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 43/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA J. Mendes Júnior - ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção técnica e preventiva em aparelhos odontológicos da Secretaria Municipal da Saúde. VALOR R$ 17.940,00. VIGÊNCIA 12 meses. ASSINATURA 21.03.03.

PROCESSO N.º 1.354/03 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 44/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Competence Distribuidora Comercial Ltda. OBJETO: Aquisição de pó de café, açúcar refinado e chá mate, destinados ao consumo em diversos setores desta Prefeitura. VALOR R$ 54.760,00. VIGÊNCIA 12 meses. ASSINATURA 21.03.03.

PROCESSO N.º 5.045/03 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 45/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADO Sr. Charles José Belini Geraldi OBJETO: Contratação de profissional para ministrar curso de teatro, objetivando a formação de um grupo teatral, cujo enfoque são as tradições culturais e a história do município - Projeto Atibaia Viva. VALOR R$ 3.600,00. VIGÊNCIA 04 meses. ASSINATURA 24.03.03.

PROCESSO N.º 1.677/03 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 47/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA M.R. Silva Tenreiro Atibaia - ME OBJETO: Fornecimento de filmes fotográficos, pilhas, baterias, fitas VHS e prestação de serviços de revelações, destinados ao uso de diversos setores desta Prefeitura. VALOR R$ 8.455,72. VIGÊNCIA 12 meses. ASSINATURA 25.03.03.

PROCESSO N.º 3.426/03 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 49/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADO Sr. Paulo Sérgio de Oliveira e Silva OBJETO: Contratação de profissional para ministrar curso de marcenaria - Módulo I para os integrantes das Congadas de Atibaia, dentro do Projeto Casa do Congo, visando a criação de recursos para auto-sustentação dos grupos e a geração de renda para as famílias. VALOR R$ 1.200,00. VIGÊNCIA 04 meses. ASSINATURA 28.03.03.

Poder Executivo



Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

PROCESSO N.° 19.003/02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 132/02 - RETIFICAÇÃO das publicações realizadas no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial da Estância de Atibaia no dia 05 de outubro de 2.002. Onde se lê: Processo n.° 8.897/80 Leia-sê: Processo n.° 19.003/02.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Atibaia/SP, aos 24 dias do mês de abril de 2.003. Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Comunicamos que se acha aberta na Divisão de Licitações, desta Prefeitura a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO N.º 20.733/02 - LEILÃO N.° 02/03 - OBJETO: Alienação de mercadorias apreendidas pela Secretaria da Agricultura Indústria e Comércio.
ENCERRAMENTO dia: 28/05/03, às 14:00 horas, na Rua: José Pires n.º 514 - Centro.
DEMAIS INFORMAÇÕES: As pastas contendo o Edital completo, deverão ser retiradas na Divisão de Licitações, situada à Rua: Projetada n.° 100 - Vila Rica, nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Atibaia/SP, 25 de abril de 2.003 - Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PROCESSO N.º 1.183/03 - Tornamos público, que de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos sob. fls. 79 e 80-verso dos autos supra, fora CANCELADA a ratificação de fls. 69 e AUTORIZADO a abertura de novo processo licitatório, para a compra de ração para cães adultos, ração para cães filhotes e ração para equinos. Atibaia/SP, aos 16 dias do mês de abril de 2.003. Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
COMUNICADO - ARTIGO 16 DA LEI N.º 8.666/93
A DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA NOS TERMOS DO ARTIGO 16 DA LEI N.º 8.666/93, COMUNICA QUE A RELAÇÃO DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA

MUNICIPALIDADE, NO PERÍODO DE 01 A 31 DE MARÇO DE 2.003, ENCONTRA-SE AFIXADA NO "QUADRO DE AVISOS" DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, NO SAGUÃO DO PAÇO MUNICIPAL,
SITA À AV. DA SAUDADE, 252 - CENTRO, NESTA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA CONHECIMENTO PÚBLICO.
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA, 25 DE ABRIL DE 2.003. MARIANNE DA COSTA ANTUNES LEITE - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

O DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DA P.E.A., COMUNICA QUE OCORRERÃO JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS, EM ATO PÚBLICO DO SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO NA RUA PROJETADA, 100 - VILA RICA - ATIBAIA/SP.
PROCESSO N.º 25.286/02 - CONVITE N.° 36/03 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e organização de concurso com vias ao provimento de cargos do quadro efetivo desta municipalidade. Dia 30 de abril de 2.003 às 11:00 horas.
Atibaia, 25 de abril de 2.003 - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º e nos termos da **Instrução nº 02/95**, item II, do TCESP, **JUSTIFICA** as alterações na **Ordem Cronológica de Pagamentos.**

Processo nº L.23.125/2.002
Fornecedor : Lemos & Cavalcanti Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 2674.
Data Documento**: 12/02/03**
Data Vencimento: 23/02/03
Data Pagamento: 05/03/03
Valor**: R$ 2.566,94**
Ref.: Fornecimento de móveis escolares e de escritório.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da secretaria da educação - ensino fundamental.

Processo nº L.15.870/2.001
Fornecedor : Interlab Farmacêutica Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 55.488
Data Documento: 27/01/03
Data Vencimento: 17/02/03
Data Pagamento: 06/03/03
Valor: R$ 5.496,00
Ref.: Fornecimento de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da divisão da farmacologia.

Processo nº L.15.272/2.002
Fornecedor: Nova Era Comercial Distribuidora Ltda.
Tipo Documento: **1 - Nota Fiscal nº 10568 a 10571**
Data Documento: **21/02/03**
Data Vencimento: 03/03/03
Data Pagamento: 06/03/03
Valor: R$ 2.326,81
Ref.: Fornecimento de materiais de escritório.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso de diversos setores da educação.

Processo nº L.23.125/2.002
Fornecedor : Seller Indústria e Comércio Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 2362 e 2363.
Data Documento: 18/02/03
Data Vencimento: 28/02/03
Data Pagamento: 07/03/03
Valor: R$ 4.073,00
Ref.: Fornecimento de materiais de escritório.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da secretaria da educação – ensino fundamental.

Processo nº L.23.476/2002
Fornecedor : Maggi Caminhões Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 29652 e 29653.
Data Documento: 05/03/03
Data Vencimento: 05/03/03
Data Pagamento: 07/03/03
Valor: R$ 263.200,00
Ref.: Fornecimento de veículos tipo ônibus urbano.
Justificativa: Trata-se de despesa para transporte de passageiros e o outro adaptado para laboratório de informática destinados ao uso do ensino fundamental.

Processo nº L.6.259/2.002
Fornecedor : Pontual Comercial Agrícola Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 54.168
Data Documento: 17/02/03
Data Vencimento: 27/02/03

Poder Executivo

Data Pagamento: 10/03/03
Valor: R$ 462,06
Ref.: Fornecimento de hortifrutis.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, pagos com recursos próprios.

Processo nº L.8.279/2.002
Fornecedor : Comércio e Beneficiência de Cereais Guariroba Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 955
Data Documento: 20/02/03
Data Vencimento: 02/03/03
Data Pagamento: 10/03/03
Valor: R$ 1.263,78
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, pagos com recursos próprios.

Processo nº L.8.279/2002
Fornecedor : Cathita Comércio e Representação Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 8138
Data Documento: **17/02/03**
Data Vencimento: 03/03/03
Data Pagamento: 10/03/03
Valor: R$ 1.826,72
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, pagos com recursos próprios.

Processo nº L.6.259/2002
Fornecedor : Pontual Comercial Agrícola Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 54.465
Data Documento: 24/02/03
Data Vencimento: 06/03/03
Data Pagamento: 10/03/03
Valor: R$ 360,78
Ref.: Fornecimento de hortifrutis.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, pagos com recursos próprios.

Processo nº L.6.259/2002
Fornecedor : Pontual Comercial Agrícola Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 54.466
Data Documento: 24/02/03
Data Vencimento: 06/03/03
Data Pagamento: 10/03/03
Valor: R$ 2.543,38
Ref.: Fornecimento de hortifrutis.
Justificativa: Os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses da União – convênio PNAE.

Processo nº L.8.279/2002
Fornecedor : Leitesol Indústria e Comércio S/A.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 34321.
Data Documento: **19/02/03**
Data Vencimento: 01/03/03
Data Pagamento: 12/03/03
Valor: R$ 8.700,00
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, pagos com recursos próprios.

Processo nº L.8.279/2.002
Fornecedor : Comércio e Beneficiência de Cereais Guariroba Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 954
Data Documento: 20/02/03
Data Vencimento: 02/03/03
Data Pagamento: 12/03/03
Valor: R$ 5.091,22
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses do Estado – convênio Qese.

Processo nº L.8.279/2002
Fornecedor : Cathita Comércio e Representações Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 8137
Data Documento: 17/02/03
Data Vencimento: 03/03/03
Data Pagamento: 12/03/03
Valor: R$ 8.214,88
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses do Estado – convênio Qese.

Processo nº L.8.279/2.002
Fornecedor : PSA Programa Sociais e de Alimentação Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 2149
Data Documento: 24/02/03
Data Vencimento: 06/03/03
Data Pagamento: 12/03/03
Valor: R$ 5.498,88
Ref.: Fornecimento de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, pagos com recursos próprios.

Processo nº L5.632/2.001
Fornecedor : JP Gouveia Santos ME.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 13718
Data Documento: 10/02/03
Data Vencimento: 25/02/03
Data Pagamento: 14/03/03
Valor: R$ 392,80
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, pagos com recursos próprios.

Processo nº L.23.125/2.002
Fornecedor : Lemos & Cavalcanti Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 2716
Data Documento: 18/02/03
Data Vencimento: 28/02/03
Data Pagamento: 14/03/03
Valor: R$ 5.547,00
Ref.: Fornecimento de móveis de escritório.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da secretaria da educação – ensino fundamental.

Processo nº L.5.632/2001
Fornecedor : JP Gouveia dos Santos ME.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 13800 e 13802.
Data Documento: 12/02/03
Data Vencimento: 03/03/03
Data Pagamento: 14/03/03
Valor: **R$ 459,40**
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, pagos com recursos próprios.

Processo nº L.5.632/2001
Fornecedor : JP Gouveia Santos ME.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 13828.
Data Documento: 17/02/03
Data Vencimento: 03/03/03
Data Pagamento: 14/03/03
Valor: R$ 451,60
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, pagos com recursos próprios.

Processo nº L.13.676/2001
Fornecedor : Laboratório Sanobiol Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 1491
Data Documento: 11/02/03
Data Vencimento: 06/03/03
Data Pagamento: 14/03/03
Valor: R$ 290,00
Ref.: Aquisição de solução de cloreto de sódio.
Justificativa: Trata-se de despesas destinadas para uso da divisão de enfermagem nas unidades básicas da saúde.

Processo nº L.13.676/2001
Fornecedor : Vibel Comércio Ltda - ME.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 2569
Data Documento: 13/02/03
Data Vencimento: 06/03/03
Data Pagamento: 14/03/03
Valor: R$ 690,00
Ref.: Fornecimento de papel para ultrasson.
Justificativa: Trata-se de despesas destinadas para uso da divisão de enfermagem nas unidades básicas da saúde.

Processo nº L.23.125/2002
Fornecedor : Ideal Rupolo Móveis Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 183
Data Documento: 24/02/03
Data Vencimento: 06/03/03
Data Pagamento: 14/03/03
Valor: R$ 986,00
Ref.: Aquisição de móveis escolares.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da secretaria da educação e cultura – ensino fundamental.

Processo nº L5.632/2001
Fornecedor : JP Gouveia Santos ME.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 14053
Data Documento: 25/02/03

Poder Executivo

Data Vencimento: 11/03/03
Data Pagamento: 14/03/03
Valor: R$ 1.005,60
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Os pagamentos são efetuados de acordo com os repasses do Estado – convênio Qese.

Processo nº L.5.632/2001
Fornecedor : JP Gouveia Santos ME.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 14054
Data Documento: 25/02/03
Data Vencimento: 11/03/03
Data Pagamento: 14/03/03
Valor: R$ 297,00
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, pagos com recursos próprios.

Processo nº L.13.676/2001
Fornecedor : Cirúrgica São José Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 58849
Data Documento: 19/02/03
Data Vencimento: 12/03/03
Data Pagamento: 14/03/03
Valor: R$ 411,45
Ref.: Aquisição de material de enfermagem.
Justificativa: Trata-se de despesas destinadas para divisão de enfermagem.

Processo nº L.13.676/2.001
Fornecedor : Dakfilm Comércio Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 4558
Data Documento: 19/02/03
Data Vencimento: 12/03/03
Data Pagamento: 14/03/03
Valor: R$ 192,00
Ref.: Fornecimento de ataduras de crepe.
Justificativa: Trata-se de despesas destinadas para uso da divisão de enfermagem das unidades básicas da saúde.

Processo nº L.23.125/2.002
Fornecedor : Ideal Rupolo Móveis Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 182
Data Documento: 24/02/03
Data Vencimento: 06/03/03
Data Pagamento: 17/03/03
Valor: R$ 3.806,40
Ref.: Fornecimento de móveis escolares.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da secretaria da educação – ensino fundamental.

Processo nº L.23.125/2002
Fornecedor : Ideal Rupolo Móveis Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 189
Data Documento: 26/02/03
Data Vencimento: 08/03/03
Data Pagamento: 17/03/03
Valor: R$ 3.386,20
Ref.: Fornecimento de móveis escolares.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da secretaria da educação – ensino fundamental.

Processo nº L.13.676/2.001
Fornecedor : Becton Dickinson Indústria Cirúrgicas Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 35621
Data Documento: 13/02/03
Data Vencimento: 12/03/03
Data Pagamento: 17/03/03
Valor: R$ 1.748,00
Ref.: Aquisição de material.
Justificativa: Trata-se de despesas destinadas para uso da divisão de enfermagem das unidades básicas da saúde.

Processo nº L.13.676/2001
Fornecedor : Dibrax Comércio Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 3927
Data Documento: 17/02/03
Data Vencimento: 12/03/03
Data Pagamento: 17/03/03
Valor: R$ 11.088,20
Ref.: Aquisição de material.
Justificativa: Trata-se de despesas destinadas para uso da divisão de enfermagem das unidades básicas da saúde.

Processo nº L.13.676/2.001
Fornecedor : Becton Dickinson Indústria Cirúrgica Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 35758.
Data Documento: 14/02/03
Data Vencimento: 13/03/03
Data Pagamento: 17/03/03
Valor: R$ 2.750,00
Ref.: Aquisição de material.
Justificativa: Trata-se de despesas destinadas para uso da divisão de enfermagem das unidades básicas da saúde.

Processo nº L.16.973/2.002
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 75371 a 75377.
Data Documento: 01/03/03
Data Vencimento: 17/03/03
Data Pagamento: 17/03/03
Valor: R$ 225.676,00
Ref.: Aquisição de cestas básicas.
Justificativa: Trata-se de despesa destinadas para uso dos funcionários ativos e inativos da Prefeitura referente ao mês de fevereiro/03.

Processo nº L.8.279/2.002
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 75308
Data Documento: 27/02/03
Data Vencimento: 10/03/03
Data Pagamento: 19/03/03
Valor: R$ 1.106,70
Ref.: Aquisição de gêneros alimentícios.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da merenda escolar, pagos com recursos próprios.

Processo nº L.23.125/2.002
Fornecedor : Metalúrgica Costa & Adorno Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 1751 e 1752.
Data Documento: 26/02/03
Data Vencimento: 17/03/03
Data Pagamento: 19/03/03
Valor: R$ 16.464,00
Ref.: Fornecimento de materiais de escritório .
Justificativa: Trata-se de despesa para uso das escolas de ensino fundamental.

Processo nº L.23.125/2.002
Fornecedor : Lemos Indústria de Móveis Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 4871
Data Documento: 21/02/03
Data Vencimento: 27/03/03
Data Pagamento: 24/03/03
Valor: R$ 21.980,00
Ref.: Fornecimento de móveis escolares.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da secretaria da educação nas escolas de ensino fundamental.

Processo nº L.23.125/2.002
Fornecedor : Lemos Indústria de Móveis Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 4887
Data Documento: 07/03/03
Data Vencimento: 27/03/03
Data Pagamento: 24/03/03
Valor: R$ 21.980,00
Ref.: Fornecimento de móveis escolares.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da secretaria da educação nas escolas de ensino fundamental.

Processo nº L.23.125/2.002
Fornecedor : Lemos Indústria de Móveis Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 4891
Data Documento: 11/03/03
Data Vencimento: 27/03/03
Data Pagamento: 24/03/03
Valor: R$ 10.990,00
Ref.: Fornecimento de móveis escolares.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da secretaria da educação nas escolas de ensino fundamental.

Processo nº L.15.639/2.002
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 75586
Data Documento: 12/03/03
Data Vencimento: 25/03/03
Data Pagamento: 25/03/03
Valor: R$ 17.600,00
Ref.: Aquisição de cestas básicas.
Justificativa: Trata-se de despesa destinadas ao uso do Fundo Social de Solidariedade durante ao mês de março/03.

Atibaia, 26 de Abril de 2003.

Prefeitura da Estância de Atibaia

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

BALANCETE DO PRIMEIRO TRIMESTRE - EXERCÍCIO 2003

R E C E I T A S *(realizadas)*			***D E S P E S A S*** *(empenhadas - anexo II)*		
DO TESOURO MUNICIPAL			***DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS***		
DE IMPOSTOS.....	1.782.238,66	47,66%	VENCIMENTOS+VANTAGENS FIXAS+PESSOAL CIVIL	1.466.802,26	27,98%
PATRIMONIAIS.....	22.098,66	0,59%	MATERIAL CONSUMO+MEDICAMENTOS+AUX. ALIMENTAÇÃO	477.573,44	9,11%
TRANSFERÊNCIAS.....	901.890,42	24,12%	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS (PF, PJ ,Gestão Plena)	1.649.583,99	31,46%
OUTRAS (ESPECIFICAR).....	0,00	0,00%	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	10.626,68	0,20%
SUB-TOTAL	**2.706.227,73**	72,37%	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	399.630,96	7,62%
			OUTRAS (Subvenções e Contribuições)	1.005.404,00	19,18%
DE RECURSOS TERCEIROS			**SUB-TOTAL**	**5.009.621,33**	95,55%
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	103.994,40	2,78%	***DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA***		
DE JUROS E TÍTULOS DE RENDA - SAÚDE.....	56.019,34	1,50%	VENCIMENTOS+VANTAGENS FIXAS+PESSOAL CIVIL	151.964,72	2,90%
P. A . B . (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA).....	300.755,64	8,04%	MATERIAL DE CONSUMO	64.519,40	1,23%
F. N .S (FUNDO NACIONAL DE SAÚDE)	506.989,90	13,56%	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS (PFe PJ)	14.630,19	0,28%
DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA e AÇÕES ESTRATÉGICAS	65.332,12	1,75%	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	0,00	0,00%
TERMO ADITIVO (ESTADO X MUNICÍPIO) (SANTA CASA)	0,00	0,00%	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1.960,00	0,04%
OUTRAS (Reforma, Ampliação, Aquisição Equipamentos)	0,00	0,00%	OUTRAS (ESPECIFICAR)	0,00	
SUB-TOTAL	**1.033.091,40**	27,63%	**SUB-TOTAL**	**233.074,31**	4,45%
TOTAL DA RECEITA	**3.738.714,67**	100,00%	***TOTAL DAS DESPESAS*** *(empenhadas)*	**5.242.695,64**	100,00%
DEPÓSITOS.	3.738.714,67		DESPESAS BANCÁRIAS.	0,00	
SALDO DO PERIODO ANTERIOR	0,00		SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE.	-1.503.980,97	
TOTAL GERAL	3.738.714,67		TOTAL GERAL	3.738.714,67	
Departamento de Apoio a Saúde	Departamento de Finanças		Secretaria Municipal da Saúde Fundo Municipal de Saúde		

Poder Executivo

DEMONSTRATIVOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO

QUADRO 01 **MUNICÍPIO:** ATIBAIA **PERÍODO:** 1º TRIMESTRE 2003 - **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE MDE**

A) RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	ORÇADA ANUAL	1ºTRIMESTRE ARRECADADA	2ºTRIMESTRE ARRECADADA	3ºTRIMESTRE ARRECADADA	4ºTRIMESTRE ARRECADADA	ARRECADADA ACUMULADA
IMPOSTOS MUNICIPAIS						
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	18.374.750,00	4.973.831,11				4.973.831,11
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	2.100.000,00	614.320,10				614.320,10
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	4.185.863,00	1.289.405,04				1.289.405,04
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.224.700,00	325.112,05				325.112,05
Dívida Ativa de Impostos	3.574.000,00	775.346,37				775.346,37
Atualização de Dívida Ativa de Impostos						0,00
Multa/Juros provenientes de impostos	1.865.000,00	688.489,94				688.489,94
Total das Receitas Próprias:	**31.324.313,00**	**8.666.504,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.666.504,61**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO						
Fundo de Participação dos Municípios	9.654.000,00	2.982.150,17				2.982.150,17
Imposto Territorial Rural	116.650,00	7.654,90				7.654,90
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	510.000,00	210.019,36				210.019,36
Demais Transferências da União						0,00
Total das Transferências da União:	**10.280.650,00**	**3.199.824,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.199.824,43**
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO						
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	14.600.000,00	3.835.970,45				3.835.970,45
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	4.785.000,00	3.362.410,80				3.362.410,80
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	129.500,00	31.243,81				31.243,81
ICMS de Exerc. Anteriores/Judiciais/Administr.						0,00
Demais Transferências do Estado						0,00
Total das Transferências do Estado:	**19.514.500,00**	**7.229.625,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.229.625,06**
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS	**61.119.463,00**	**19.095.954,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.095.954,10**

B) RECURSOS ADICIONAIS (100%)	ORÇADA ANUAL	1ºTRIMESTRE ARRECADADA	2ºTRIMESTRE ARRECADADA	3ºTRIMESTRE ARRECADADA	4ºTRIMESTRE ARRECADADA	ARRECADADA ACUMULADA
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
Ensino Infantil/Especial	98.000,00	11.683,92				11.683,92
Ensino Fundamental	165.000,00	81.922,66				81.922,66
Total dos Rendimentos de Aplicação Financeira:	**263.000,00**	**93.606,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**93.606,58**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS						
Ensino Infantil/Especial						
Creche						0,00
						0,00
						0,00
Total Ensino Infantil:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ensino Fundamental						
Transporte de Alunos	211.600,00	0,00				0,00
QESE	750.000,00	300.916,85				300.916,85
Prog. Ação Coop. Escolares	0,00	68.709,00				68.709,00
						0,00
Rendimento de Aplicação Financeira	80.000,00	64.523,11				64.523,11
Total Ensino Fundamental:	**1.041.600,00**	**434.148,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**434.148,96**
Total de Recursos de Convênios e Outros:	**1.041.600,00**	**434.148,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**434.148,96**
F.M.D.E.F.V.M.						
Recursos recebidos do Fundef	3.883.000,00	1.183.654,76				1.183.654,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	107.000,00	47.817,59				47.817,59
Total das Receitas do Fundef:	**3.990.000,00**	**1.231.472,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.231.472,35**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA ENSINO						
Recursos Destinados ao Ensino Fundamental						0,00
Recursos Destinados ao Ens. Infantil e Especial						0,00
Total das Operações de Crédito:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**5.294.600,00**	**1.759.227,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.759.227,89**

C) MONTANTE DA CONTA RETIFICADORA - FUNDEF						
	3.734.025,00	**1.054.435,90**				**1.054.435,90**

Poder Executivo

MUNICÍPIO: ATIBAIA **PERÍODO:** 1º TRIMESTRE 2003

RESUMO CONSOLIDADO

A)	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	TRIMESTRE	ACUMULADA	ORÇADA
	Receitas Próprias	8.666.504,61	8.666.504,61	31.324.313,00
	Receitas de Transferências da União	3.199.824,43	3.199.824,43	10.280.650,00
	Receitas de Transferências do Estado	7.229.625,06	7.229.625,06	19.514.500,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**19.095.954,10**	**19.095.954,10**	**61.119.463,00**

B)	VALOR DA ALICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA (Caput art. 212 da CF ou Percentual da LOM)	4.773.988,53	4.773.988,53	15.279.865,75

C)	RECURSOS ADICIONAIS (APLICAÇÃO 100%)	TRIMESTRE	ACUMULADA	ORÇADA
	Rendimentos de Aplicação Financeira	93.606,58	93.606,58	263.000,00
	Convênios e Outros	434.148,96	434.148,96	1.041.600,00
	F.M.D.E.F.V.M.	1.231.472,35	1.231.472,35	3.990.000,00
	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**1.759.227,89**	**1.759.227,89**	**5.294.600,00**
	TOTAL GERAL DAS RECEITAS (B+C)	**6.533.216,42**	**6.533.216,42**	**20.574.465,75**

D)	APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	TRIMESTRE	%	ACUMULADO	%	PAGO	%
D.1)	**APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL**	**2.620.461,72**	**13,72**	**2.620.461,72**	**13,72**	**1.655.355.83**	**8,67**
D.2)	**APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**						
	Despesas do Ensino Fundamental com Recursos de Impostos (Quadro 02)	1.404.605,67		1.404.605,67		682.644,93	
	Despesas do Ensino Fundamental c/ Recursos do Fundef Auferidos no Exercício (Quadro 03)	887.174,29		887.174,29		789.190,11	
	Despesa Total no Ensino Fundamental	**2.291.779,96**		**2.291.779,96**		**1.471.835,04**	
(+)	Valor Efetivamente Retido ao Fundef (Diferença Positiva entre a Conta Retificadora menos Retorno Fundef)	0,00		0,00		0,00	
(-)	Parcela Empenhada do Ganho Líquido do Fundef (Plus Aplicado)	0,00		0,00		0,00	
	APLICAÇÃO EFETIVA NO ENSINO FUNDAMENTAL	**2.291.779,96**	**12,00**	**2.291.779,96**	**12,00**	**1.471.835.04**	**7,71**
	Aplicação Mínima Obrigatória (60% dos recursos ref. caput art.212 da CF)	2.864.393,12	15,00	2.864.393,12	15,00	2.864.393,12	15,00
	APLICAÇÃO A MENOR NO ENSINO FUNDAMENTAL	**(572.613,16)**	**(3,00)**	**(572.613,16)**	**(3,00)**	**(1.392.558,08)**	**(7,29)**
D.3)	**APLICAÇÃO FINAL (Caput art.212 CF ou percentual da L.O.M.) D.1+D.2**	**4.912.241,68**	**25,72**	**4.912.241,68**	**25,72**	**3.127.190.87**	**16,38**
	Aplicação Mínima Obrigatória	4.773.988,53	25,00	4.773.988,53	25,00	4.773.988,53	25,00
	APLICAÇÃO TOTAL A MAIOR	**138.253,16**	**0,72**	**138.253,16**	**0,72**	**(1.646.797,66)**	**(8,62)**

E)	FUNDEF - ART.60 CAPUT/ADCT/CF	TRIMESTRE	%	ACUMULADO	%	RECEBIDO/PAGO	%
E.1)	**RECURSOS DO FUNDEF + APLIC. FINANCEIRA**	**1.231.472,35**	**100,00**	**1.231.472,35**	**100,00**	**1.231.472,35**	**100,00**
E.2)	**DESPESAS COM ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEF**						
	Despesas com Profissionais do Magistério em efetivo exercício (mínimo 60%)	**711.055,22**	**57.74**	**711.055,22**	**57.74**	**656.386.73**	**53.30**
	Demais Despesas (máximo 40%)	**223.936.66**	**18.18**	**223.936.66**	**18.18**	**180.620.97**	**14.67**
	TOTAL GERAL APLICADO	934.991,88	75,92	934.991,88	75,92	837.007,70	67,97
	RECURSOS ACUMULADOS NÃO APLICADOS	**296.480,47**		**296.480,47**		**394.464,65**	

F)	POSIÇÃO FINANCEIRA	TRIMESTRE	ACUMULADO
	REPASSES DECENDIAIS - ART.69,§5º, LEI 9.394/96		
	Repasses Efetuados (Quadro 06 - Letra "B")	2.612.015,51	2.612.015,51
	(-) Mínimo Obrigatório (25% ou Percentual Definido na L.O.M.das Receitas de Impostos menos Conta Retificadora do Fundef)	3.719.552,63	3.719.552,63
	REPASSES ACUMULADOS A MENOR	**(1.107.537,12)**	**(1.107.537,12)**

Poder Executivo

P O R T A R I A Nº 2.307-GP
de 25 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a execução do Projeto de Articulação e Assessoria à Rede de Proteção e Atendimento Social do Município,* ***NOMEIA*** *a Comissão Intersetorial abaixo, incumbida das ações referentes às necessidades sociais priorizadas no Seminário respectivo, ocorrido em 19 de março de 2003:*

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
Adriana Catta Preta Leclerc

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Jaime Takano

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Adilson José Vieira

DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Marcílio Juviniano Barros

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE
Márcia Cherfên Zigaib

SECRETARIA DA SAÚDE
Roseli Aparecida Tricoli
Gilberto Crosta

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Regina Helena Tricoli

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 25 de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

(Proc. Nº 8.154/03)
LEI Nº 3.303
de 09 de abril de 2003

Dispõe sobre a denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria José Cintra dos Santos, localizada no Bairro Jardim Maracanã. (De autoria do Vereador Francisco Antonio Rodrigues Almendra).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Atibaia, autorizado a proceder a denominação de **"Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria José Cintra dos Santos",** localizada no Bairro Jardim Maracanã – Atibaia – São Paulo – SP.

Parágrafo Único – Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: "**Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria José Cintra dos Santos".**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ricardo dos Santos Antonio -
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreções.

(Proc. Nº 5.580/93)

LEI Nº 3.307
de 24 de abril de 2.003

Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 2.583, de 25 de março de 1.994, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.583, de 25 de março de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º *- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de no mínimo 11 (onze) membros e respectivos suplentes, sendo:*

I *– um representante do Poder Executivo;*

II *– um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicado pelo titular daquela Pasta; e*

III – representantes de entidades, órgãos ou setores reconhecidamente envolvidos na produção agrícola e pecuária.

§ 1º *- Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, após indicação por parte das entidades e órgãos representativos.*

§ 2º *- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de dois anos, facultada a recondução."*

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 24 de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 7.582/03)

LEI Nº 3.308
de 24 de abril de 2003

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a execução dos serviços de reparos e manutenção das viaturas da Policia Civil em uso no Município.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV

Poder Executivo

da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a execução dos serviços de reparos e manutenção das viaturas da Policia Civil inclusive fornecimento de peças de reposição.

Artigo 2º - As condições de execução serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município, cuja cópia passa a integrar esta Lei.

Artigo 3º - O valor do convênio será de R$10.000,00 (dez mil reais) ao ano.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através da abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, nesse caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias, para a mesma finalidade.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 24 de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 15. 913/01)

D E C R E T O Nº 4.326
de 22 de abril de 2003

Altera a redação do Decreto nº 4.023, de 21 de setembro de 2001, que Declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área, com endereço atual à Avenida Profº Dr. Flávio Pires de Camargo nº 104, Bairro Caetetuba, neste Município.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 15.913/01,

DECRETA:

Artigo 1º - A ementa e o artigo 1º do Decreto nº 4.023, de 21 de setembro de 2001 passam a vigorar com a seguinte redação**:**

" Declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área, com endereço atual à Avenida Profº Dr. Flávio Pires de Camargo nº 94, Bairro Caetetuba, neste Município."
...

Artigo 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área com transcrição sob o nº 16.952, no Cartório de Registro de Imóveis, com endereço atual à Avenida Profº Dr. Flávio Pires de Camargo nº 94, Bairro Caetetuba, neste Município, que consta pertencer à Júlio Soares da Silva e s/m, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

"Duas casas geminadas, cada uma com 03 cômodos, edificadas em 11/03/1966, em terrenos que lhes serve de solo e quintal, medindo:
- 6,00 m para a estrada de Caetetuba, atual Avenida Profº Dr. Flávio Pires de Camargo;
- 6,00 m nos fundos para a ex -estrada de Ferro Bragantina, atual Avenida Jerônimo de Camargo;
- 16,00 de um lado de 15,00 m do outro, confrontando em ambos os lados com Clovis Soares ou sucessores, correspondente ao lote 16 da quadra 1, da Chácara Regina, nesta cidade de Atibaia."

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado e arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 5.710/03)

D E C R E T O Nº 4.327
de 22 de abril de 2003

Declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamento, uma área de 360,00m², localizada na Rua Felipe Camarão – Lote 11 – Quadra 04, no Bairro Recreio Estoril, neste Município.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.—.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 5.710/03,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, como interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área de 360,00m², matrícula nº 83.005, no Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Rua Felipe Camarão – Lote 11 – Quadra 04, Bairro Recreio Estoril, neste Município, que consta pertencer a Sra. Maria Apparecida Roberto Rodrigues, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

Lote 11 (onze), da Quadra 04 (quatro) do Loteamento Recreio Estoril, perímetro urbano desta cidade, com área de 360,00m2, medindo, linearmente, 12 (doze) metros de frente para a Rua Felipe Camarão; 12 (doze) metros nos fundos onde confronta com o lote 19 (dezenove); 30 (trinta) metros da frente aos fundos, de ambos os lados, divisando no lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote 10 e lado esquerdo com o lote 12.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 22 de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado e arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 17. 902/01 – Vol. II)

D E C R E T O Nº 4.328
de 22 de abril de 2003

Prorroga o prazo previsto no artigo 1º do Decreto nº 4.314, de 28 de março de 2003.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 17.902/01

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de intervenção, na modalidade de requisição, no Hospital e Maternidade São José, mantido pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia, previsto no artigo 1º do Decreto nº 4.314/2003, até 31 de maio de 2003, conforme o disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto nº 4.058, de 26 de outubro de 2001.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", em 22 de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ubiratan Fernandes de Oliveira -
SECRETÁRIO DA SAÚDE

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 9. 433/83 Vol. II)

D E C R E T O Nº 4.329
de 23 de abril de 2003

Dispõe sobre a fixação de preços públicos, devidos pela utilização dos bens, serviços e atividades municipais que especifica, e dá outras providências..-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos IX e X, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Este Decreto fixa os preços públicos cobrados pela utilização dos bens, serviços e atividades municipais que especifica.

Parágrafo Único - Nos casos em que não constem preços pré-fixados pela legislação municipal, serão os mesmos estabelecidos de acordo com os custos próprios apurados decorrentes da utilização**.**

Artigo 2º - Os preços públicos, objeto deste Decreto, estão expressos em UVRM - Unidade de Valor de Referência Municipal.

Artigo 3º - O interessado deverá solicitar, previamente, a devida autorização ou permissão para uso ou utilização dos bens, serviços e atividades municipais.

Parágrafo Único - Os requisitos a serem cumpridos para a utilização dos bens, serviços e atividades municipais, que não constem no presente regulamento, serão estabelecidos pela Secretaria da área, dispondo quanto à forma, custo, prazos e condições inerentes.

Artigo 4º - Os preços públicos não recolhidos nos prazos estipulados na legislação municipal ou nos documentos de arrecadação, terão o mesmo tratamento dispensado aos débitos tributários.

Artigo 5º - Os pedidos de parcelamento dos preços públicos obedecerão os mesmos critérios estabelecidos na legislação tributária municipal.

Artigo 6º - Os preços públicos constantes deste Decreto, que independerem de posterior apuração, serão exigidos no ato dos pedidos.

SEÇÃO I

AUTORIZAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Artigo 7º - Estes preços serão devidos pelos interessados na autorização, permissão ou concessão de uso de próprios municipais.

Artigo 8º - Os preços pela utilização de próprios municipais, não fixados por este Decreto, serão determinados pela Autoridade Municipal responsável pela autorização ou permissão de uso.

Artigo 9º - Os preços públicos devidos pela autorização ou permissão de uso dos próprios municipais a seguir discriminados, **itens 1 (um)** à **6 (seis)**, deverão ser recolhidos pelos interessados, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido.

1 - MERCADO MUNICIPAL.....UVRM

1.1 -Por box..... 163,0000

2 - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

2. 1 - O valor mensal do preço público de cada box ou compartimento, terá por base a área utilizada, que será multiplicada pelo número de UVRM estabelecido, de acordo com a natureza da atividade, conforme segue:

Natureza da Atividade::
1 - Lanchonete - Restaurante - Bar 16,2000
2 - Bazar - Armarinhos - Artesanato 16,2000
3 - Jornais e Revistas 16,2000
4 - Venda de Passagens 13,2000
5 – Guarda Volume 8,7000
6 - Cabeleireiros e Congêneres 10,6000

2. 2 - Quando se tratar de permissões que autorizem, somente, a prestação de serviços sem a utilização de box ou qualquer compartimento, o preço será exigido conforme segue:

Natureza do Serviço:
1 - Exploração de Vídeo - Som 70,0000
2 - Publicidade e Anúncios em Painéis – **por unidade**.....30,5000

3 - GINÁSIOS DE ESPORTES:

3. 1 - Eventos por período, até às 12 (doze) horas..... 61,0000
3. 2 - Eventos por período, após às 12 (doze) e até às 18 (dezoito) horas.....74,0000
3. 3 - Eventos por período, após às18 (dezoito) e até às 24 (vinte e quatro) horas 74,0000

Poder Executivo

3. 4 - Eventos por período de 12 (doze) horas seguidos.....200,2000

3. 5 – **Uso das Quadras dos Ginásios:**

3.5.1 – Por período de 1h30' cada, até 17 (dezessete) horas.....10,5000
3.5.2 - Por período de 1h30' cada, após às 17 (dezessete) horas.....20,0000

3.6 – **Uso dos Campos de Futebol:**

3.6.1 - Praça de Esportes Manoel Gomes La Torre e Estádio Municipal Salvador Russani, a cada período de 1h30':
I - até às 18 (dezoito) horas..... 20,0000
II – após às 18 (dezoito) horas..... 41,0000

Artigo 10 – O recolhimento dos preços públicos previstos no item 3 e respectivos sub-itens, deverá ser efetuado no ato da autorização.

3. 7 - Piscinas, por bimestre, a contar da data do pagamento da taxa de utilização.....10,0000

§ 1º - Ficam isentos do pagamento de preço público pela utilização da piscina, os menores de 12 (doze) anos de idade, os servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia, ativos e aposentados e as pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

3. 8 - Emissão de segunda via da carterinha da piscina, inclusive para as pessoas isentas citadas no parágrafo anterior.....15,0000

4 - PARQUE MUNICIPAL "EDMUNDO ZANONI"

4. 1 - Pavilhão de Exposições, por dia...120,0000
4. 1. 1 - Quadra do Pavilhão de Exposições, após as 18 (dezoito) horas, a cada 2 (duas) horas.....10,0000
4. 2 - Prédio – por mês..... 697,0000

5 – BALNEÁRIO: **UVRM**

5.1 - Imersão 3,0000
5.2 - Espuma 4,5000
5.3 - Chuveiro 3,5000
5.4 - Sauna 8,0000
5.5 - Aluguel de toalha 2,5000
5.6 - Taxa bimestral para uso da piscina .15,0000
5.7 - Taxa para uso da piscina para turistas e visitantes ocasionais 6,0000

§ 2º - Fica concedido, aos servidores públicos federais, estaduais e municipais, mediante a apresentação do devido comprovante, o desconto de 30% (trinta por cento) sobre os preços fixados no **item 5**, supra.

§ 3º - Ficam isentos do pagamento do preço público fixado para a utilização da piscina, os menores de 12 (doze) anos de idade, os servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia, ativos e aposentados e as pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

§ 4º - Fica proibida a utilização dos próprios municipais constantes dos **itens "3", "4" e "5"**, para a realização de quaisquer eventos programados por pessoas físicas, cuja finalidade seja lucrativa.

6- CINE ATIBAIA **UVRM**

6.1 - Eventos, por dia.....230,0000

7 –CASA DA CULTURA:

Eventos com bilheteria, durante a semana, por dia, até as 18:00h.....80,0000 UVRM

Eventos com bilheteria, por dia, após às 18:00h e finais de semana.....100,0000UVRM

Cursos regulares, por mês.....5,0000UVRM

Artigo 11 - Ficam isentos dos preços públicos previstos nos **itens "3", "4", "5", "6"e "7"** do artigo anterior, os eventos promovidos ou realizados por Entidades Assistenciais e Filantrópicas, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Culturais, Religiosas e Esportivas, desde que o objetivo de sua realização e a totalidade da renda sejam destinadas, exclusivamente, às suas finalidades institucionais.

§ 1º - Para fazer jus à isenção prevista no caput, a entidade interessada deverá ser, obrigatoriamente, a promotora do evento.

§ 2º - Quando necessário ou conveniente, a critério da Secretaria da área, poder-se-á autorizar o uso dos próprios mencionados no *caput* deste artigo, para os quais não haja expressa proibição, mediante condições estipuladas e caução prévia, independentemente do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação municipal.

SEÇÃO II

OCUPAÇÃO DO SOLO OU ÁREAS NAS VIAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS

Artigo 12 – Ficam fixados os preços devidos pelos autorizatários e permissionários que se utilizem do solo ou áreas nas vias e logradouros públicos, na seguinte conformidade:

ESPAÇO POR METRO QUADRADO

FEIRAS LIVRES
ANUAL POR FEIRA **UVRM**
1 - Comércio exercido por produtores 4,4000
1. 1 – Demais modalidades 7,0000

§ 1º - Os preços acima estipulados serão válidos para as feiras localizadas no Pátio das Diretas (Centro), Praça Brasília (Alvinópolis), Av. Major Alvim (Alvinópolis).

§ 2º - Os preços acima fixados serão reduzidos em 50% (cinqüenta por cento), para as feiras livres que se realizam em outros locais do Município.

AUTORIZATÁRIOS E PERMISSIONÁRIOS
ANUAL-MENSAL-DIÁRIO.....UVRM

1 - Venda de Jornais e Revistas em instalações fixas ou removíveis 20,5000
1. 2 - Comércio exercido por Produtores 8,7000 2,2000 0,4500
1. 3 - Venda de Flores, Frutas, Verduras e Outros do gênero, em instalações fixas, removíveis ou veículos 12,6500 4,8000 0,9000
1. 4 - Venda de Velas 12,6500 4,8000 0,9000
1. 5 - Demais atividades de prestação de serviços ou de natureza comercial em instalações fixas, removíveis ou em veículos.....20,5000 8,9000 5,2500

Artigo 13 - O lançamento do preço público previsto no artigo anterior será anual, mensal ou diário e o recolhimento ocorrerá à época do vencimento fixada no documento de arrecadação.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no *caput*, a atividade iniciada no curso do exercício financeiro, hipótese em que o preço a ser pago corresponderá ao valor anual previsto, dividido por 12 (doze) e multiplicado por tantos avos quantos forem os meses de atividade, computando-se por inteiro o mês de início e o mês de término.

SEÇÃO III

UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Artigo 14 – O preço público devido pela utilização de máquinas, equipamentos e serviços municipais, será apurado em conformidade com os custos próprios de sua utilização, com exceção do trator agrícola disponível na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, cujo valor será:

UVRM
1 – por hora utilizada do trator.....10,8200
2 – por hora utilizada de cada implemento.....2,1600

Artigo 15 - A utilização desses bens por particular processar-se-á somente em casos de necessidade, ou quando o interesse público o

Poder Executivo

justificar, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal ou da Secretaria da área.

SEÇÃO IV

RESÍDUOS SÓLIDOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Artigo 16 *– Nos casos em que a Prefeitura promover a retirada de entulhos ou limpeza de terrenos, independentemente da multa que lhe for aplicada, responderá o infrator pelo ressarcimento dos custos despendidos pela Municipalidade.*

Artigo 17 *– Nos casos em que a Prefeitura não promover a remoção, mas recepcionar os resíduos, o preço público devido será de:*

UVRM
1. entulhos, folhagem e resíduos vegetais – (por viagem).....10,0000
2. demais resíduos, incluindo os mistos – (por tonelada).....50,0000
3. resíduo de serviços de saúde – (por quilo).....1,5000

SEÇÃO V

DA DISPENSA DE PAGAMENTO

Artigo 18 - Ficam também dispensados do recolhimento do preço público:

I - as feiras de artesanato, instaladas em locais previamente determinados pelo Departamento competente da Fazenda Municipal;
II - o exercício de atividades que visem à realização de programas de cunho festivo, cultural, turístico, esportivo e outros de interesse da Administração Municipal;
III - circos e parques de diversões;
IV - veículos de aluguel, com tração animal ou a motor;
V - veículos de carga e descarga com tração a motor;
VI - animais de aluguel para montaria;
VII - charretes de aluguel;
VIII - produtores agropecuários, legalmente constituídos;
IX - as pessoas pobres, devidamente comprovada essa situação, sem condições de recolhimento da importância correspondente ao serviço.
X – as entidades assistenciais e ou filantrópicas reconhecidas de Utilidade Pública Municipal.

Artigo 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 20 - Revogam-se as disposições em contrário e em especial, os Decretos nº 3.924, de 26 de dezembro de 2000, nº 3.983, de 03 de julho de 2001 e nº 4.192, de 13 de setembro de 2002.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 23 de abril de 2003

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETARIO DE GOVERNO

Proc. nº 15. 913/01

D E C R E T O Nº 4.330
de 23 de abril de 2003

Declara de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área, com endereço atual á Avenida Profº Dr. Flávio Pires de Camargo nº 104, Vila Regina Bairro Caetetuba, neste Município.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais,

Considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 15.913/01,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, como de interesse paisagístico da entrada da cidade, para fins de implantação de urbanização e equipamentos, uma área transcrita sob o nº 13.808, no Cartório de Registro de Imóveis, com endereço atual à Avenida Profº Dr. Flávio Pires de Camargo nº 104, Vila Regina, Bairro Caetetuba, neste Município, que consta pertencer à Júlio Soares da Silva e s/m, com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo, que passa a integrar o presente Decreto, a saber:

"Um terreno destacado do imóvel denominado "Vila Regina", medindo:
- 10,00 m(dez metros) de frente para a antiga Estrada de Atibaia à Estação de Caetetuba, atual Av. Professor Flávio Pires de Camargo.
- 10,00 m(dez metros) nos fundos confrontando com a antiga estrada ferro Bragantina, atual Av. Jerônimo de Camargo
- 14,30 m (quatorze metros e trinta centímetros) de um lado e 13,70 m (treze metros e setenta centímetros) do outro lado".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 23 de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka –
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 5.815/92)

D E C R E T O Nº 4.331
de 23 de abril de 2003

Regulamenta a instalação e funcionamento das Feiras Livres no Município de Atibaia.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

SEÇÃO I

DA UTILIZAÇÃO DO SOLO PARA A INSTALAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES

Artigo 1º - A utilização do Solo Público Municipal, para a instalação e funcionamento das Feiras Livres, será em conformidade com as disposições e normas estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único - A criação de novas Feiras Livres dependerão de estudos prévios quanto ao local, efetuados pelas Divisões de Mercados e Feiras, Trânsito, Parques e Jardins, devendo ter, no mínimo, 10 (dez) barracas.

SEÇÃO II

DAS FEIRAS LIVRES

Poder Executivo

Artigo 2º - Destinam-se as Feiras Livres que funcionam neste Município, ou que venham a ser criadas, à comercialização no varejo de produtos ou gêneros afins, que atendam às necessidades e interesses do público consumidor.

Artigo 3º - Dá-se preferência, pela ordem, aos seguintes ramos de atividade:

I - de produtos hortifrutigrangeiros e cereais, com lona plastificada de cobertura na cor verde escuro e saia com listras verde e branca;
II - de roupa de uso pessoal, doméstico, e utilidades domésticas com lona plastificada de cobertura na cor azul colonial e saia com listras azul e branca;
III - **de gêneros alimentícios prontos, semiprontos e feitos na hora para o consumo imediato (salgadinhos em geral, pastéis, e outros), com lona plastificada de cobertura com listras vermelha e branca;**
IV - de artesanato (produção própria), dando-se preferência a produtos comestíveis, com lona plastificada de cobertura e saia com listras amarela e branca;
V - de flores naturais, mudas em geral e produtos para jardinagem e correlatos, com lona plastificada de cobertura na cor verde escuro e saia com listras verde e branca;

§ 1º – As Barracas serão padronizadas em cores, e com as seguintes medidas:

I – Vestuário e acessórios: barracas de 4m até 6m lineares;
II – Artesanato: 4 m lineares;
III – Gêneros alimentícios do inciso III deste artigo: de 4m até 7m lineares;
IV – Hortifrutigrangeiros e cereais: de 4m até 12m lineares.

§ **2º -** As Barracas serão construídas em estrutura de aço galvanizado, ferro, ou madeira, com lonas plastificadas ou lona de poliester, conforme o caput deste artigo. As Barracas de gêneros alimentícios prontos, deverão ser de aço inoxidável ou alumínio.

§ 3º - Para os ramos de atividades descritas no caput, nos **itens I, III** e **V**, serão reservados no mínimo **50%** (cinqüenta por cento) da Feira, podendo ser acrescidos de mais **10 %** (dez por cento) de produtores rurais.

§ 4º - As barracas, com fritura, serão responsáveis pela remoção do óleo ou similar, que atinja o calçamento da via pública, podendo sofrer as sanções previstas nos Artigos **35, Itens IV e V** e Artigo **36** deste Decreto.

SEÇÃO III

DA LOCALIZAÇÃO DAS FEIRAS

Artigo 4º - As Feiras Livres em funcionamento no Município são as seguintes:

I - **Pátio das Diretas, Praça Aprígio de Toledo, aos domingos (exclusiva para vendas de produtos horifrutigrangeiros e cereais);**
II - Rua Aristides Borghi, confluência com a Rua Francisco Soldado, (Jardim Alvinópolis), aos domingos;
III - Rua José de Campos (Zé Boquinha), Núcleo Habitacional (Jardim Cerejeiras), aos domingos;
IV - Praça Soldado Constitucionalista de 1.932 (Bairro do Tanque), aos domingos;
V - Praça Brasília (Bairro Alvinópolis), às terças-feiras;
VI - Bairro do Portão, às quintas-feiras; (em parceria)
VII - Pátio das Diretas, Praça Aprígio de Toledo, às quintas-feiras (exclusiva para venda de produtos hortifrutigrangeiros e cereais);
VIII - Rua Dora – (Santa Clara) às sextas-feiras;
IX - Avenida Major Alvim - Bairro Alvinópolis, aos sábados;
X - Rua Bela Vista – Jd Imperial, aos sábados;

§ 1º - Os tipos de ramos de atividade bem como a distribuição das barracas, deverão obedecer o disposto no artigo 3º deste Decreto.

§ 2º - As feiras que têm número inferior a **10** (dez) barracas, terão o prazo de **90** (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto, para se adequarem ao parágrafo único do Artigo 1º , sob pena de cancelamento automático da licença para funcionamento.

SEÇÃO IV
DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - Os interessados em exercer o comércio nas Feiras Livres deste Município, deverão requerer previamente a autorização, instruindo o pedido com as seguintes informações:

I - qualificação completa (nome, endereço, telefone para contato, estado civil, nacionalidade, R.G. e C.P. F);
II - localização da Feira pretendida;
III - ramo de atividade e quais os produtos que pretendem comercializar;
IV - metragem da área a ser utilizada, ou pretendida;
V - declaração de que não é cônjuge de autorizatário já feirante na feira pretendida.

Parágrafo Único - Será dada preferência ao atendimento de pedidos de produtor rural.

SEÇÃO V

DAS EXIGÊNCIAS

Artigo 6º - Os pedidos deferidos ficam condicionados à apresentação, sob pena de cancelamento do deferimento, dos seguintes documentos a serem protocolados na Prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Notificação:

I – cópia xerográfica da cédula de identidade e o C.P. F/MF;
II - comprovante de endereço residencial, mediante a apresentação de conta de luz, água, IPTU ou equivalente;
III - **recibo atualizado do INCRA, ou contrato de arrendatário, se for o caso, para comprovar a condição de produtor rural e Cópia do DECAP (Declaração Cadastral de Produtor Rural);**
IV - **documentação atualizada da empresa, se for o caso;**
V – cópia xerográfica da carteira de trabalho (folha de identificação e do registro do contrato de trabalho) de empregados se houver;
VII - 02 (duas) fotos 3x4 coloridas recentes, do requerente e dos empregados;
VIII – cópia do Alvará Sanitário, para quem trabalha com produtos sujeitos à fiscalização sanitária;
IX - atestado de antecedentes criminais.

SEÇÃO VI

DA AUTORIZAÇÃO

Artigo 7º - A autorização, é pessoal e intransferível, sendo concedida a título precárissimo mediante o pagamento do preço público devido, a qual poderá ser cancelada a qualquer tempo, a critério da Secretaria competente, atendendo os interesses públicos, não cabendo ao autorizatário qualquer tipo de indenização.

Artigo 8º - Os produtos sujeitos à fiscalização sanitária deverão apresentar o respectivo Alvará Sanitário, a ser renovado anualmente.

Artigo 9º - É vedada a concessão de mais de uma autorização ao mesmo autorizatário, na mesma feira ou em outra no mesmo dia.

Artigo 10 - O autorizatário que não mais se interessar em exercer a atividade, dirigirá à Secretaria competente, requerimento onde solicite o cancelamento de sua autorização e cadastro.

Artigo 11 - O autorizatário que tiver o seu Alvará cancelado, somente poderá obter uma nova autorização de uso após um período de 02 (dois) anos.

SEÇÃO VII

DA SUBSTITUIÇÃO

Poder Executivo

Artigo 12 - A autorização poderá ser concedida, em substituição, ao cônjuge sobrevivente ou herdeiro, devendo o fato ser comunicado à Secretaria competente, instruído o requerimento com os atestados correspondentes.

§ 1º - Na falta ou desinteresse do cônjuge, serão sucessores na autorização, pela ordem, os filhos maiores, os pais ou os irmãos do autorizatário, salvo se for estipulado de forma diversa em processo de inventário.

§ 2º- Não existindo o interesse dos herdeiros na exploração da atividade, obedecidos os dispositivos legais, a autorização será cancelada.

Artigo 13 - Os pedidos de substituição de autorização serão feitos à Secretaria competente e o exercício da atividade pelo novo pretendente poderá ser autorizado após o cumprimento das obrigações acessórias de inscrição.

SEÇÃO VIII

DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 14 - O autorizatário e seus empregados, independentemente do tipo de atividade exercida, são obrigados a:

I - **manter em local visível ao público, a sua ficha de identificação, devidamente atualizada, conforme orientação da fiscalização;**
II - manter a pontualidade no recolhimento dos preços públicos devidos pela ocupação do solo, sob pena de cancelamento da autorização;
III - renovar anualmente a sua licença, no período de 1º a 30 de novembro de cada exercício, sem necessidade de notificação pela Prefeitura;
IV - utilizar e conservar seus equipamentos e instalações rigorosamente dentro das especificações determinadas pelos órgãos competentes;
V - manter limpo o seu local de trabalho bem como a área de passeio e de circulação dos clientes e recolher o lixo em sacos apropriados, conforme normas sanitárias, após a realização das Feiras;
VI - **observar irrepreensível postura, discrição e polidez no ato com o público;**
VII - respeitar rigorosamente o horário de trabalho estabelecido;
VIII - exibir, quando solicitados pela fiscalização, os documentos fiscais relativos aos produtos comercializados;
IX - acatar as ordens e instruções emanadas da autoridade competente;
X - observar rigorosamente as exigências de ordem higiênica e sanitária, previstas na legislação específica;
XI - manter rigorosa higiene pessoal do vestuário e do equipamento utilizado;
XII - **afixar sobre as mercadorias de modo bem visível, a indicação de seus preços de acordo com a legislação do Órgão competente;**
XIII - conservar devidamente aferidos os pesos, balanças e medidas empregados no seu comércio de acordo com a legislação do Órgão competente;
XIV - descarregar totalmente o veículo na montagem e retirá-lo imediatamente da feira e, no final da feira, desmontar a barraca e só após deslocar o veículo para o carregamento, evitando desta forma o congestionamento de veículos no local.

Parágrafo Único – Todos os feirantes, exceto os que comercializam gêneros alimentícios, devem participar de, no mínimo, 02 (duas) feiras.

SEÇÃO IX

DO AFASTAMENTO

Artigo 15 - O autorizatário poderá afastar-se de suas atividades, nos seguintes casos:

I - quando do falecimento do cônjuge, filho, pai, irmãos, cunhados, sobrinhos ou pessoas que vivam sob sua dependência econômica, conforme anotação em carteira profissional, o autorizatário poderá deixar de trabalhar durante 02 (dois) dias consecutivos, devendo comprovar o fato mediante apresentação da certidão de óbito, que será anotada em sua ficha cadastral;
II - por ocasião do nascimento de filhos, o autorizatário poderá deixar de trabalhar um dia, para efetuar o registro civil;
III - por ocasião do parto, a autorizatária gestante poderá deixar de trabalhar durante 120 (cento e vinte) dias, desde que apresente atestado médico, para a respectiva anotação;
IV - por ocasião de seu casamento, o autorizatário(a) poderá deixar de trabalhar durante 03 (três) dias consecutivos, devendo comprovar o fato mediante apresentação da certidão, para a respectiva anotação;
V - em caso de doença, o autorizatário(a) deverá solicitar o seu afastamento, que lhe será concedido mediante apresentação de atestado médico, podendo ser reavaliado pelos médicos da rede pública municipal, onde o afastamento perdurará pelo período ali estipulado;

§ 1º - Em todos os casos de afastamento justificado, a permissão continuará vigorando, desde que o autorizatário (a) continue recolhendo os preços públicos correspondentes.

§ 2º- Outros casos de afastamento não previstos neste artigo, serão apreciados pela Secretaria competente mediante requerimento do interessado, que justifique o pedido.

Artigo 16 - Quando o autorizatário necessitar afastar-se de suas atividades por um período superior a 7 (sete) dias por motivo justificado, deverá indicar um preposto, preferencialmente cônjuge, filhos, irmãos, pais que se submeterão às exigências contidas neste regulamento;

Parágrafo Único – A autorização de que trata o *caput* é de caráter transitório e temporário.

SEÇÃO X

DAS PROIBIÇÕES

Artigo 17 - É vedado aos autorizatários, independentemente do tipo de atividade exercida:

I - distribuir, expor, trocar ou vender qualquer material ou mercadorias que não estejam compreendidos nos objetos da sua atividade;
II - **ceder a autorização a terceiros, conforme previsto no Artigo 7º;**
III - permitir que outros utilizem o seu equipamento para comercialização;
IV - apregoar as suas mercadorias com algazarra, meios eletrônicos ou outros que perturbem o sossego público;
V - expor ou depositar mercadorias ou utensílios nos passeios, calçadas canteiros e leitos das vias públicas.
VI – Comercializar fitas cassetes, "compact disc", cigarros e bebidas alcoólicas de qualquer procedência.

SEÇÃO XI

DOS PREÇOS PÚBLICOS

Artigo 18 - Os preços públicos devidos pela utilização do solo público nas feiras, serão recolhidos pelos autorizatários, em conformidade com a legislação municipal.

Artigo 19 - O lançamento dos preços públicos previstos no artigo anterior, será efetuado juntamente com os tributos mobiliários, ficando autorizada a fixação do número de parcelas na conformidade destes.

Artigo 20 - Será considerada para efeito de tributação, a unidade de metro quadrado (m^2).

SEÇÃO XII

DAS NORMAS GERAIS

Artigo 21 - As Feiras Livres, realizar-se-ão no período da manhã, com início às 07:00 e encerramento às 13:00 horas.

§ 1º - A armação e desmontagem das barracas, serão feitas em, no máximo, uma hora e meia, antes do início e após o encerramento da feira.

Poder Executivo

§ 2º - Se a feira coincidir com os dias 25/12 (Natal) e 01/01 (Ano Novo), a mesma será antecipada para os dias 24/12 e 31/12 respectivamente, sendo o horário de funcionamento prorrogado até às 14:00 horas.

§ 3º - Outros casos pertinentes de dias e horários serão analisados pela Secretaria competente.

Artigo 22 - Os veículos leves utilizados pelos feirantes deverão ficar estacionados a uma distância conveniente, conforme os locais onde se realizarem as feiras.

Parágrafo Único: Na feira realizada aos sábados na Avenida Major Alvim, Bairro Alvinópolis, os veículos utilitários de pequeno porte poderão ser estacionados atrás da banca do autorizatário, desde que o comprimento do veículo não ultrapasse a metragem linear da banca.

Artigo 23 - Fica proibida a permanência de ambulantes ou de qualquer outro tipo de equipamento destinado a fins comerciais durante a realização das feiras livres.

Artigo 24 - A renovação anual da licença far-se-á com a apresentação da certidão negativa de débitos, CPF/MF, R.G, comprovante de residência e a ficha de identificação.

Artigo 25 - As barracas serão localizadas em fileiras, de modo a não impedirem a entrada das residências e dos estabelecimentos comerciais do local.

§ 1º - Entre as barracas haverá sempre uma passagem de um metro, no mínimo.

§ 2º- As barracas não poderão ser armadas junto aos muros, muretas ou árvores das casas, sendo que o passeio deverá estar sempre desimpedido, para melhor trânsito do público.

Artigo 26 - As barracas deverão, obrigatoriamente, ser mantidas em bom estado de conservação, de modo a abrigarem as mercadorias das chuvas e raios solares.

Artigo 27 - O autorizatário, responde civilmente pelos atos de seus empregados, quanto à observância das leis e regulamentos municipais, bem como da legislação trabalhista.

Parágrafo Único - As notificações e demais ordens administrativas poderão ser entregues diretamente aos empregados dos autorizatários.

Artigo 28 - O remanejamento das barracas poderá ser feito a qualquer tempo, desde que para atender as necessidades da feira, sendo o autorizatário notificado do mesmo com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Artigo 29 - Os feirantes que se ausentarem 3 vezes consecutivas nas feiras a ele permitidas, ou 5 vezes alternadamente durante o ano, sem as justificativas previstas no artigo 15, terão sua barraca remanejada para as extremidades da feira.

Parágrafo Único – Se a ausência for superior ao caput deste artigo, a autorização será cancelada.

Artigo 30 - Além das demais exigências previstas neste Regulamento, durante o horário das feiras os autorizatários deverão:

I - não deslocar a sua barraca do ponto onde ela for localizada;
II - não se negar a vender produtos fracionadamente e nas proporções mínimas que forem fixadas, sob pena de revogação da autorização mediante parecer do Órgão competente;
III - não sonegar e nem recusar mercadorias;
IV - não lavar mercadorias no recinto das feiras, com exceção de verduras;
V - não matar nenhuma espécie de animal ou ave no recinto da feira;
VI - não usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embrulhar ou forrar o tabuleiro da banca nos gêneros alimentícios que, com o contato direto, possam ser contaminados por esse tipo de embalagem;
VII - não expor em sua barraca, mercadorias cuja venda for proibida na feira;
VIII - manter um bom comportamento entre si e seus empregados, e para com o público.
IX – Não será permitida a venda de carne in natura de qualquer natureza, como carne bovina, peixe, frango e outras e seus derivados.
X - Os autorizatários e funcionários deverão cumprir rigorosamente as normas referentes à utilização de vestuário, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

Artigo 31 - As barracas, dentro do planejamento elaborado pelo Departamento competente, serão localizadas em grupos de gêneros similares, de modo a facilitar aos consumidores a localização, o exame e a confrontação da qualidade dos produtos expostos, bem como o preço dos mesmos.

Artigo 32 - Os ovos deverão ser selecionados e agrupados em pilhas, conforme o peso ou classificação.

Artigo 33 - Somente será permitida a venda de verduras frescas, já despojadas de suas aderências inúteis.

SEÇÃO XIII

DAS PENALIDADES

Artigo 34 – É passível de penalidade, toda infração ocorrida por omissão ou inobservância deste Decreto, bem como fatos que constituam comportamentos pouco recomendados ou desaconselhados a feirantes, seus empregados e outros.

Artigo 35- As penalidades poderão ser aplicadas através de:

I - advertência Verbal;
II - advertência por Escrito;
III - notificações expedidas para cumprimento de determinada exigência;
IV - multas;
V - suspensão das atividades;
VI - cancelamento da autorização.

§ 1º – O autorizatário que, de alguma forma, desacatar os Fiscais será imediatamente autuado e ficara suspenso por 30 (trinta) dias, não podendo exercer as suas atividades.

§ 2º - No caso de reincidência, a permissão será cancelada ficando o infrator sujeito ao disposto no Artigo 331 do Código Penal.

Artigo 36 - Serão aplicadas as seguintes penalidades aos infratores deste Regulamento, exceto nas advertências.

I - na primeira infração - multa de **100 (Cem) UVRM;**
II - na segunda infração - multa de **200 (Duzentos) UVRM;**
III - na terceira infração - multa de **400 (Quatrocentos) UVRM;**
IV – Cancelamento da autorização.

Artigo 37 - Na época da renovação anual, o autorizatário que tiver excesso de infrações e também mais de 01 (um exercício) sem recolher os tributos mobiliários, não terá sua licença renovada devendo ser excluído das feiras com posterior cancelamento da autorização.

Parágrafo Único: O autorizatário que deixar de renovar a sua licença, além de ser autuado, será suspenso por 30 (trinta) dias e, se não regularizar a sua situação nesse período, terá a sua autorização revogada.

SEÇÃO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 38 - O presente Regulamento será impresso em volumes e distribuído entre os feirantes para conhecimento e cumprimento.

Poder Executivo

Artigo 39 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 40 - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 4.159, de 07 de junho de 2.002 e o Decreto nº 4.176, de 02 de agosto de 2.002.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 23 de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 7. 208/99

D E C R E T O Nº 4.332
de 23 de abril de 2003

NOMEIA a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica nomeada a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI**, com a seguinte composição:

TITULARES

PRESIDENTE
Rosemeire Daré – RG nº 16.965.217-8

MEMBROS
Adilson Celestino Pereira
RG nº 29.872.999-4
Everaldo da Silva – RG nº 27.760.505-2

SUPLENTES
Luis Antônio Ruivo Ferreira
RG nº 3.632.985-X
Herculanum Brajom Castellau
RG nº 6.861.463
Renato Barruci – RG nº 17.169.084

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 4.140 de 16 de abril de 2002.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 23 de abril de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO
PORTARIAS DE REENQUADRAMENTO

CONSIDERANDO que os servidores relacionados preenchem os pré-requisitos do acesso lógico prioritário e secundário, estabelecidos pela Lei Municipal N.º 2.399/90 e Leis Complementares;

CONSIDERANDO a existência de Vagas e a Avaliação dos servidores realizada por sua Secretaria de origem, pelo Departamento de Recursos Humanos e devidamente discutidas e deliberadas pela Comissão Paritária (Representantes da Prefeitura e dos Servidores Municipais),quanto as qualificações , capacitação técnica, intelectual e psicológica;

CONSIDERANDO , finalmente a aprovação do Exmo. Prefeito da Estância de Atibaia, segue:-

PORTARIA N.º 547/2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **HILSON DOS SANTOS RODRIGUES,** portador da cédula de identidade RG nº 15.864.965 e CPF nº 112.344.658-09, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Conservação, para ocupar, o emprego de Ajudante de Manutenção, na Secretaria de Serviços Públicos.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 548/2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **JOSÉ BENEDITO FILHO,** portador da cédula de identidade RG nº 8.859.754, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Conservação, para ocupar, o emprego de Ajudante de Manutenção, na Secretaria de Serviços Públicos.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 549 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **ANA LUCIA APARECIDA SILVA FERREIRA,** portadora da cédula de identidade RG nº 13.553.823-3 e CPF nº 059.260.658-95, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 550 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

Poder Executivo

A servidora **ANA MARIA DE LIMA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG nº 24.234.943-2 e CPF nº 155.882.748-06, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 551/2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **BENEDITA GOMES BUENO,** portadora da cédula de identidade RG nº 19.701.214 e CPF nº 773.283.378-34, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 552 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **CECÍLIA DA SILVA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG nº 16.337.824 e CPF nº 045.304.098-56, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 553 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **DELVANIR FREGOLENTE RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade RG nº 16.947.731 e CPF nº 063.732.648-23, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 554 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **EDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA MIRANDA,** portadora da cédula de identidade RG nº 16.338.487 e CPF nº 097.004.108-03, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 555 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **ELZA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA,** portadora da cédula de identidade RG nº 18.975.475 e CPF nº 068.434.118-27, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 556 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **FILOMENA JUDAR LISBOA,** portadora da cédula de identidade RG nº 14.057.414 e CPF nº 027.443.968-93, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 557 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **GUINORÁ BENEDITA DE CAMPOS,** portadora da cédula de identidade RG nº 8.757.938 e CPF nº 015.841.048-30, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

Poder Executivo

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 558 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **IVANETE APARECIDA CARDOSO MODESTO,** portadora da cédula de identidade RG nº 23.588.780-8 e CPF nº 251.132.438-50, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 559 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **IZILDA APARECIDA PASSOS,** portadora da cédula de identidade RG nº 20.705.212-8 e CPF nº 276.611.398-39, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 560 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **JORDELINA DE JESUS FARIA,** portadora da cédula de identidade RG nº 22.810.107-4 e CPF nº 713.550.308-20, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 561 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **JUREMA BENEDITA DE LIMA FERREIRA,** portadora da cédula de identidade RG nº 25.938.654-6 e CPF nº 117.806.758-01, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 562 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **LAUDECI HERCULANO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG nº 13.891.386 e CPF nº 024.493.518-17, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 563 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **LUIZA FELIX DO PRADO VALBÃO,** portadora da cédula de identidade RG nº 17.663.233 e CPF nº 130.423.318-90, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 564 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES CUNHA BERCHOL,** portadora da cédula de identidade RG nº 2.369.151 e CPF nº 075.527.518-78, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 565 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

Poder Executivo

A servidora **MARIA DOS ANJOS DA CRUZ CONTINI,** portadora da cédula de identidade RG nº 14.204.865 e CPF nº 172.057.368-97, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 566 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **MARIA JOANA DO PRADO CARDOSO,** portadora da cédula de identidade RG nº 26.128.424-1 e CPF nº 587.923.258-15, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 567 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **MARILEY APARECIDA T. VASQUES,** portadora da cédula de identidade RG nº 19.264.904 e CPF nº 053.308.888-75, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 568 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **MARLI DA SILVA PINHEIRO,** portadora da cédula de identidade RG nº 21.488.773 e CPF nº 137.934.528-67, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 569 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **MARLI IGNEZ DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG nº 10.843.069-8 e CPF nº 156.786.508-90, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 570 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **SANDRA VICENTE PEREIRA,** portadora da cédula de identidade RG nº 26.234.769-6 e CPF nº 059.300.998-39, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 571 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **VANDA APARECIDA POLESSI,** portadora da cédula de identidade RG nº 15.925.206 e CPF nº 120.581.198-27, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 572 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **WILMA BATISTA DE CASTRO,** portadora da cédula de identidade RG nº 11.127.411 e CPF nº 015.846.248-33, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Serviços Gerais, para ocupar, o emprego de Copeira, na Secretaria de Esportes e Lazer.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

Poder Executivo

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 573 / 2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **AILTON CARMO,** portador da cédula de identidade RG nº 14538352 e CPF nº 120.342.988-61, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Servente de Pedreiro, para ocupar, o emprego de Pedreiro, na Secretaria de Obras.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 574 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **ANTENOR DIAS,** portador da cédula de identidade RG nº 26.715.217-6 e CPF nº 024.491.418-47, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Servente de Pedreiro, para ocupar, o emprego de Pedreiro, na Secretaria de Obras.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 575 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **ANTONIO MARIA SANTANA LEITE,** portador da cédula de identidade RG nº 295070870 e CPF nº 291.828.638-24, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Servente de Pedreiro, para ocupar, o emprego de Pedreiro, na Secretaria de Obras.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 576 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **CARLOS ALBERTO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG nº 22.950.831-5 e CPF nº 120.668.568-94, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Servente de Pedreiro, para ocupar, o emprego de Pedreiro, na Secretaria de Obras.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 577 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **DENILSON OLIVEIRA CAMARGO,** portador da cédula de identidade RG nº 27.582.907-8 e CPF nº 270.304.838-63, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Servente de Pedreiro, para ocupar, o emprego de Pedreiro, na Secretaria de Obras.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 578 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **DURVAL LOPES DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG nº 17.011.689 e CPF nº 773.562.418-20, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Servente de Pedreiro, para ocupar, o emprego de Pedreiro, na Secretaria de Obras.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 579 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **JOÃO MANOEL LEITE,** portador da cédula de identidade RG nº 3243605 e CPF nº 713.629.088-00, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Servente de Pedreiro, para ocupar, o emprego de Pedreiro, na Secretaria de Obras.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 580 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **JOSÉ EDUARDO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG nº 17.990.099 e CPF nº 077.865.268-89, contratado em regime de trabalho CLT, no

Poder Executivo

emprego de Servente de Pedreiro, para ocupar, o emprego de Pedreiro, na Secretaria de Obras.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 581 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **JOSÉ LUIZ BRANCO DE ANDRADE,** portador da cédula de identidade RG nº 18.677.389 e CPF nº 059.253.238-07, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Servente de Pedreiro, para ocupar, o emprego de Pedreiro, na Secretaria de Obras.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 582 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **LINDOMAR MENDES MARIANO**, portador da cédula de identidade RG nº 17.289.474 e CPF nº 065.185.888-70, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Servente de Pedreiro, para ocupar, o emprego de Pedreiro, na Secretaria de Obras.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 583 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **LOURIVAL PEREIRA DE LIMA, p**ortador da cédula de identidade RG nº 8859729 e CPF nº 112.689.298-08, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Servente de Pedreiro, para ocupar, o emprego de Pedreiro, na Secretaria de Obras.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 584 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **REGINALDO APARECIDO PINHEIRO,** portador da cédula de identidade RG nº 27.582.796-3 e CPF nº 177.969.318-40, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Servente de Pedreiro, para ocupar, o emprego de Pedreiro, na Secretaria de Obras.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 585 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **SEBASTIÃO APARECIDO LEITE,** portador da cédula de identidade RG nº 19.700.941 e CPF nº 077.853.968-76, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Servente de Pedreiro, para ocupar, o emprego de Pedreiro, na Secretaria de Obras.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 586 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **SEBASTIÃO CARDOSO DA SILVA FILHO,** portador da cédula de identidade RG nº 22.372.920-6 e CPF nº 849.263.338-72, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Servente de Pedreiro, para ocupar, o emprego de Pedreiro, na Secretaria de Obras.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 587 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **JUSCELINA ABRAÃO CORREIA,** portadora da cédula de identidade RG nº 6.188.221 e CPF nº 120.529.268-36, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Técnica de Enfermagem, para ocupar, o emprego de Supervisora de Programas Especiais, na Secretaria de Saúde.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 588 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art.

Poder Executivo

110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **ENEUVALDO SOARES DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade RG nº 11.784.922-4 e CPF nº 012.816.498-05, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Agente Administrativo I, para ocupar, o emprego de Agente Administrativo II, na Secretaria de Obras.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 589 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **MICHEL GABRIEL DIAS DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG nº 28.817.032-5 e CPF nº 261.038.898-55, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Escriturário Especializado, para ocupar, o emprego de Agente Administrativo I, na Secretaria de Governo.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 590 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **DOROTY APARECIDA CÉSAR,** portadora da cédula de identidade RG nº 5.948.207 e CPF nº 713.682.648-91, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Auxiliar de Enfermagem, para ocupar, o emprego de Técnico de Enfermagem, na Secretaria da Saúde.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 591 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **ANDREA GONÇALVES DO CARMO ANDRADE,** portadora da cédula de identidade RG nº 20.567.390-9 e CPF nº 133.285.128-29, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Analista de Folha de Pagamento, para ocupar, o emprego de Técnica de Desenvolvimento de Recursos Humanos, na Secretaria de Administração.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 592 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **OSVALDO DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG nº 4.974.189 e CPF nº 374.638.618-72, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Motorista I, para ocupar, o emprego de Coordenador Especial de Transporte, na Secretaria de Serviços.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 593 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **LEOPOLDO ANTONIO FERRO,** portador da cédula de identidade RG nº 15.679.514 e CPF nº 079.495.198-86, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Operador de Equipamento Automotivo II, para ocupar, o emprego de Coordenador Especial de Estradas Municipais, na Secretaria de Serviços.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 594 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **LUCIMARA BENEDITA DE ALMEIDA,** portadora da cédula de identidade RG nº 21.706.139 e CPF nº 107.930.158-55, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Agente Administrativo II, para ocupar, o emprego de Assistente Administrativo, na Secretaria de Agricultura Industria e Comércio.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 595 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **FABIANA PONTES LEITE,** portadora da cédula de identidade RG nº 30.762.913-2 e CPF nº 273.202.558-55, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Escriturário, para ocupar, o emprego

Poder Executivo

de Escriturário Especializado, na Secretaria de Obras.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 596 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **FATIMA GOMES DA CRUZ,** portadora da cédula de identidade RG nº 22.089.389-5 e CPF nº 113.378.618-98, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Auxiliar de Escritório, para ocupar, o emprego de Escriturário Especializado, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 597 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA,** portador da cédula de identidade RG nº 041.990 e CPF nº 050.826.278-05, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Escriturário, para ocupar, o emprego de Escriturário Especializado, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 598 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **JOVELINO FERMINIANO DE MOURA,** portador da cédula de identidade RG nº 20.011.373 e CPF nº 077.864.218-66, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Escriturário, para ocupar, o emprego de Escriturário Especializado, na Secretaria de Esportes e Lazer.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 599 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **LUCIENE FRANCO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG nº 17.989.537-0 e CPF nº 068.841.248-30, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Escriturário, para ocupar, o emprego de Escriturário Especializado, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 600 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **SANDRA REGINA DE SOUZA BUENO,** portadora da cédula de identidade RG nº 14.538.396-9 e CPF nº 163.066.548-79, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Escriturário, para ocupar, o emprego de Escriturário Especializado, na Secretaria da Saúde.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 601 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

O servidor **ALEXANDRE DA SILVA MELO,** portador da cédula de identidade RG nº 28.238.202-1 e CPF nº 163.229.878-44, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Auxiliar de Escritório, para ocupar, o emprego de Escriturário, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 602 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA,** portadora da cédula de identidade RG nº 23.304.168-0 e CPF nº 120.574.968-30, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Auxiliar de Escritório, para ocupar, o emprego de Escriturário, na Secretaria da Saúde.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

Poder Executivo

PORTARIA N.º 603 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **DEJANIRA ROZA DE ALMEIDA SOARES,** portadora da cédula de identidade RG nº 27.901.268-8 e CPF nº 186.249.648-06, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Auxiliar de Escritório, para ocupar, o emprego de Escriturário, na Secretaria da Saúde.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 604 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **EUNA SANTOS FERNANDES,** portadora da cédula de identidade RG nº 26.480.786-8 e CPF nº 283.824.838-36, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Auxiliar de Escritório, para ocupar, o emprego de Escriturário, na Secretaria de Governo.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 605 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **JULIANA MARIA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG nº 34.052.078-4 e CPF nº 425.259.005-10, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Auxiliar de Escritório, para ocupar, o emprego de Escriturário, na Secretaria da Saúde.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 606 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **MARCIA DE OLIVEIRA RONDINA,** portadora da cédula de identidade RG nº 19.264.197-9 e CPF nº 120.535.808-01, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Auxiliar de Escritório, para ocupar, o emprego de Escriturário, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 607 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **MARISA APARECIDA SATO,** portadora da cédula de identidade RG nº 29.506.822-X e CPF nº 246.504.938-03, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Auxiliar de Escritório, para ocupar, o emprego de Escriturário, na Secretaria de Administração.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 608 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **PRISCILA KELLY DE MELLO BARBOSA,** portadora da cédula de identidade RG nº 29.101.486-0 e CPF nº 259.777.188-10, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Auxiliar de Escritório, para ocupar, o emprego de Escriturário, na Secretaria da Saúde.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 609 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **RAQUEL DA CUNHA LOBO,** portadora da cédula de identidade RG nº 16.337.074-6 e CPF nº 040.474.128-21, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Auxiliar de Escritório, para ocupar, o emprego de Escriturário, na Secretaria de Governo.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 610 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **ROSANGELA MARIA RAMOS,** portadora da cédula de identidade RG nº 26.714.468-4 e CPF nº 167.581.858-42,

Poder Executivo

contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Auxiliar de Escritório, para ocupar, o emprego de Escriturário, na Secretaria de Governo.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 611 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **SANDRA APARECIDA ARMELIM AMADOR,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.422.742 e CPF nº 008.418.248-27, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Auxiliar de Escritório, para ocupar, o emprego de Escriturário, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 612 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **SIMONE DE OLIVEIRA GRACIANO,** portadora da cédula de identidade RG nº 26.234.680-1 e CPF nº 155.040.108-45, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Auxiliar de Escritório, para ocupar, o emprego de Escriturário, na Secretaria da Saúde.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 613 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **ELIZETE ALVES FERREIRA,** portadora da cédula de identidade RG nº 11156241 e CPF nº 047.366.048-24, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Auxiliar de Biblioteca, para ocupar, o emprego de Monitor de Biblioteca, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 614 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **ATIMINA FLOR DE M. BARBOSA,** portadora da cédula de identidade RG nº 13891470 e CPF nº 777.141.728-00, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Auxiliar de Biblioteca, para ocupar, o emprego de Monitor de Biblioteca, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 615 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **MARIA DE LOURDES KOEHLER SARNELLI,** portadora da cédula de identidade RG nº 6671657 e CPF nº 150.359.908-69, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Auxiliar de Enfermagem, para ocupar, o emprego de Técnico de Enfermagem, na Secretaria da Saúde.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 616 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **SUELY AUGUSTA VIEIRA,** portadora da cédula de identidade RG nº 7.665.570-2 e CPF nº 934.463.738-53, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Auxiliar de Enfermagem, para ocupar, o emprego de Técnico de Enfermagem, na Secretaria da Saúde.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 617 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REENQUADRAR

A servidora **CLAUDINA MARIA PEREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG nº 26.715.315-6 e CPF nº 138.041.478-44, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Ajudante de Merenda, para ocupar, o emprego de Merendeira, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 16 de abril de 2.003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

Poder Executivo

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 18/04 a 24/04/03

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos

Proc. 1916/03 – Hiury José Rubio de Souza Bar ME – Bar, Lanchonete e Restaurante – Prot. 1917/03 – DEFERIDO

Proc. 5006/02 – Viviane Catta Preta Rossler Geribello – Lanchonete – Prot. 2000/03 – Prazo até 10.05.03

Proc. 2293/99 – Recanto do Roxo Ltda ME – Lanchonete e Restaurante – Prot. 1997/03 – DEFERIDO

Proc. 0308/95 – Maria Durcelina Abel Atibaia ME – Restaurante – Prot. 2012/03 – DEFERIDO

Área de Farmácia

Proc. 1770/03 – Sérgio Orlando Pinheiro ME – Prot. 2061/03 – DEFERIDO

Proc. 066/99 – Droga Nippon Brasil Ltda – Prot. 2161/03 – DEFERIDO

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Proc. 0444/96 – Comércio e Instituto Musical ARS Ltda ME – Com. Instrumentos e Materiais de Música – Prot. 2131/03 – DEFERIDO

Área de Meio Ambiente

Proc. 0674/03 – Marcelo Akio Susuki – Terreno – Prot. 800/03 – INDEFERIDO

Proc. 0674/03 – João Antonio Delai – Terreno – Prot. 826/03 – DEFERIDO

Proc. 0674/03 – Yoshikazo Shimokawa – Terreno – Prot. 828/03 – DEFERIDO

Proc. 0674/03 – Akira Wada – Terreno – Prot. 829/03 – DEFERIDO

Proc. 0674/03 – Kenji Kawakami – Terreno – Prot. 830/03 – DEFERIDO

Proc. 0674/03 – Gisele G. Gonçalves – Terreno – Prot. 850/03 – DEFERIDO

Proc. 0674/03 – Geraldo Barbosa Jr – Terreno – Prot. 851/03 – DEFERIDO

Proc. 0674/03 – Romeraldo Ap. Darin – Terreno – Prot. 852/03 – DEFERIDO

Proc. 0674/03 – José Mesquita Offa - Terreno – Prot. 858/03 – DEFERIDO

Proc. 0691/03 – Arplas Ind. e Com. de Artefatos de Plásticos – Terreno – Prot. 818/03 – Prazo até 02.05.03

Proc. 0691/03 – Luiza L. Bittencourt Hama – Prot. 890/03 – Prazo até 02.05.03

Proc. 0691/03 – Eduardo Konig – Terreno – Prazo até 02.05.03

Proc. 0691/03 – Francisco Issao Saito – Terreno – Encaminhado para Sec. Serviços para análise

Proc. 0675/03 – Joana Capanelli Gonzales Saraiva Nunes – Terreno – Prot. 827/03 – DEFERIDO

Proc. 0675/03 – José Carlos Gilbertone – antigo proprietário do Terreno, atual Amauri Levy Fischer – Prot. 832/03 – Prazo até 06.05.03

Proc. 675/03 – Alessandra de Araujo – Terrreno – Prot. 868/02 – DEFERIDO

AUTO S DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos

Proc. 4045/01 – Roberto da Silva Furquim – Pizzaria – AI 4417 – Por não requerer Licença de Funcionamento para 2003

Proc. 2384/02 – Dimas Donizetti Amaral Pinheiro ME – Cantina – AI 4982 – Por não requerer a Licença de Funcionamento para 2003

Proc. 1148/98 – Cláudio Boscolo – Feirante – AI 4883 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Proc. 2426/02 – Real Com. Produtos Alimentícios Atibaia Ltda ME – Açougue – AI 5202 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Proc. 0116/95 – Artur Augusto Tricoli Atibaia ME – Lanchonete e Restaurante – AI 5210 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Proc. 3364/02 – Hussen Ali Ayoub Atibaia ME – Lanchonete – AI 5001 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Proc. 1889/02 – Bar e Lanchonete Amarelinha de Atibaia Ltda ME – Bar e Lanchonete – AI 5002 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Proc. 0740/95 – Lanchonete Flor da Rodoviária Ltda ME – Lanchonete – AI 5003 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Proc. 2792/02 – Antonio Carlos Sozzi Atibaia ME – Padaria e Restaurante – AI 5005 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Proc. 0420/95 – Leonel Pinzam ME Bar e Mercearia – AI 5006 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Proc. 0254/95 – Orlando Pedroso de Oliveira ME – Bar – AI 5007 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Proc. 5591/02 – Viviana Alessandra da Silva – Sorveteria – AI 5008 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Proc. 1623/95 – Marlene Oliveira da Silva ME – Rotisserie – AI 5009 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Proc. 5660/02 – Maria Edleide Balbino Atibaia ME – Bar e Lanchonete – AI 2714 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Proc. 1382/95 – M. C. P. Andrade ME – Lanchonete e Restaurante – AI 5209 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Proc. 5133/01 – Teresa Miyasato Atibaia ME – Avícola e Rotisserie – AI 5213 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Proc. 4005/01 – Panificadora Mister Pão Atibaia ME – Padaria e Confeitaria – AI 5212 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Proc. 0200/95 – Rodrigues e Scarelli ME – Conveniências – AI 5211 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Proc. 3631/02 – Rodolfo Vieira da Silva ME – Lanchonete e Restaurante – AI 5203 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Proc. 3701/01 – Ricardo de Castro ME – Mercearia e Armazém – AI 5206 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Proc. 0272/95 – Joaquim Moreira da Silva ME – Mercearia – AI 5205 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Proc. 2209/97 – M. A de Lima Pizzaria ME – Pizzaria – AI 5207 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Proc. 1107/96 – Mauro Hideki Sugai – Pesqueiro – AI 5204 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Proc. 0338/96 – Panificadora Dois Irmãos Atibaia Ltda ME – Panificadora e Mercearia – AI 2715 – Expor ao consumo alimentos com datas expiradas

Poder Executivo

Proc. 0228/95 – Maria Helena da Silva Dentello ME – Lanchonete e Pastelaria – AI 5229 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 2001/97 – Colégio Interativo Ltda – Ensino Médio – AI 2948 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 2579/01 – Colégio Interativo Atibaia S/C Ltda ME – Ensino Fundamental – AI 2947 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 1148/98 – Cláudio Boscolo – Feirante – AIPM 1653 – Por não requerer a Licença de Funcionamento Sanitária para 2003
Proc. 0576/03 – Zhao Wei Yong – Pastelaria e Lanchonete – AIPA 1641 e 1642 – AIPM 1640

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 1167/01 – Del Moro Supermercado Ltda – Supermercado – NRM 2860/2861/2859/2862/2863
Proc. 0659/03 – José Manoel Rodrigues Bebidas EPP – Com. Atac. Bebidas – NRM 0849
Proc. 4797/01 – Joicy Carla Gabriel Falção ME – Supermercado – T. Intim. 1615
Proc. 0848/03 – José Edilson de Oliveira Batista – Restaurante – T. Intim. 2926
Proc. 0669/95 – Mercearia Terceiro Centenário Ltda – Mercearia – T. Intim. 2925
Proc. 1195/97 – José Maria Felix Atibaia ME – Com. Varejista Carnes – T. Intim. 1616
Proc. 0450/95 – Soares Ind. Comércio de Doces Ltda – Ind. Comércio de Doces – T. Intim. 1617
Proc. 4456/00 – Sandro Celson Valinhos Atibaia ME – Com. Gás e recipientes – T. Intim. 1607

QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/ INUTILIZADOS

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 0581/95 – Caetetuba Pães e Doces Ltda ME – Padaria – Encerramento das Atividades
Proc. 1309/95 – Milton Serrano Gonçalves ME – Bar e Mercearia – Encerramento das Atividades

Área de Odontologia
Proc. 2592/02 – Juliana Leclerc Teixeira – Consultório – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 1757/03 – J. A Fumani Júnior Ltda ME – Lanchonete – AI 2713 – Para Arquivo Morto
Proc. 1050/03 – Márcio André Filho – Academia de Judô – AI 4959 – Para Arquivo Morto

Área de Farmácia
Proc. 1403/03 – Martinelli Com. de Mat. Med. e Odontológico Ltda – Comércio de Correlatos – AI 4394
Proc. 1920/03 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – AI 4396
Proc. 1919/03 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – AI 2064

Área de Medicina
Proc. 5506/02 – Clínica Saint Paul – Clínica – AI 2194 – Para Arquivo Morto

Área de Meio Ambiente
Proc. 0674/03 – Eichi Kunguimiya – Terreno – AI 2741 – Para Arquivo Morto
Proc. 0674/03 – Shigueru Koga – Terreno – AI 2745 – Para Arquivo Morto
Proc. 0674/03 – Tadayoshi Wada – Terreno – AI 2980 – Para Arquivo Morto
Proc. 0674/03 – Beatriz Carnaghi – Terreno – AI 2729 – Para Arquivo Morto
Proc. 0691/03 – Antonio Carlos Mendes – Terreno – AI 4863 – Para Arquivo Morto
Proc. 0675/03 – Joana Caponelli Gonzales Saraiva Nunes – Terreno – AI 4762 – Cancelado, imóvel vendido a Renato Akio Yoshimoto

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Alimentos
Proc. 5428/02 – José Teixeira Duarte Filho – Bar e Lanchonete – NRM 2044
Proc. 0043/03 – Galeteria Monte Belo Ltda ME – Restaurante – NRM 0964
Proc. 0217/03 – Serv Gelo Adega Ltda ME – Com. de Gelo – NRM 2851

ASSUNÇÃO/BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Área de Farmácia
Proc. 1313/95 – Droga rio Oliveira Ltda – Prot. 2079/03 – Assunção de Responsabilidade Técnica de Felix Cintra de Oliveira CRF/SP 31972
Proc. 797/95 – Droga rio Oliveira Ltda – Prot. 2080/03 – Assunção de Responsabilidade Técnica de Nívea Cristina Cintra de Oliveira CRF/SP 31995

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

ANIMAIS LIBERADOS

Data: 16/04/03
Proprietário: Elias Ribeiro Garcia
Proc. CCZ 0088/03 – Equino – Castrado – Alazão – 3/8 anos

Data: 16/04/03
Proprietário: Elias Ribeiro Garcia
Proc. CCZ 0089/03 - Equino – Castrado – Branco – 3/8 anos

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 0831/03 – R. João Serbino – Terreno – Em Andamento
Proc. 2272/02H – R. Thereza P. Purchio – Esgoto – Solucionado
Proc. 2272/02 J– R. Thereza P. Purchio – Esgoto – Solucionado
Proc. 2272/02 B– R. Thereza P. Purchio – Esgoto – Solucionado

Poder Executivo

Proc. 2272/02 D– R. Thereza P. Purchio – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2272/02F – R. Thereza P. Purchio – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0213/03 – Praça do Lago – Terreno – Solucionado
Proc. 1627/01 – Av. São João – Inspeção em Postos de Gasolina – Solucionado
Proc. 0121/03 – R. 7 de setembro – Cheiro Forte – Em Andamento
Proc. 0776/03 – R. dos Faveiros – Terreno com Lixo – Levantamento
Proc. 0630/03 – R. Henrique Bonini – Água Servida – Solucionado
Proc. 0815/03 – R. das Palmas – Terreno com Lixo – Em Andamento
Proc. 0799/03 – Av. Brasília – Córrego – Encaminhado a Sec. Serviços
Proc. 0780/03 – Av. Bandeirantes – Terreno com mato – Em Andamento
Proc. 0460/03 – Av. Jerônimo de Camargo – Quintal com Lixo – Em Andamento
Proc. 0601/03 – Escola Centro Rural – Esgoto – Solucionado
Proc. 0557/03 – R. Adolfo André – Vasamento em residencia – Em Andamento
Proc. 0358/03 – R. Tameyuki Nakazu – Acumulo de Lixo – Solucionado
Proc. 0766/03 – R. Sagento Laércio Lourenço – Águas Servidas – Solucionado

Área de Zoonoses
Proc. 0845/03 – R. Edson Luiz Rizzo – Cães – Solucionado
Proc. 0875/03 – R. José Alvim – Cães – Solucionado
Proc. 0798/03 – Estrada Guaxinduva – Cães – Solucionado
Proc. 0756/03 – R. José P. Siqueira Franco – Cães – Solucionado
Proc. 0812/03 – R. Benedito V. de Moraes – Cães – Solucionado
Proc. 0797/03 – R. Tenente José Luís Soares – Cães – Solucionado
Proc. 0618/03 – R. Adolfo André – Cães – Orientações
Proc. 0644/02 – R. José A. O Pergola – Cães – Em Andamento
Proc. 0703/02 – R. Rio Grande – Cães – Termo Compromisso e Advertência
Proc. 0661/03 – R. Estrelas – Cães – Incomodo
Proc. 0368/03 – R. Bela Vista – Terreno – Solucionado
Proc. 0618/03 – R. Adolfo André – Cães – Solucionado

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Meio Ambiente
Proc. 0813/03 – Eliete Aparecida Franco Alves ME – AI 2846 Lançamento de Esgoto em Via Pública
Proc. 0740/03 – João Ferreira de Medeiros – Caixa de Inspeção Danificada – T. Intim. 1662

Área de Zoonoses
Proc. 0133/03 – Darci Mendes Nóia – Apreensão de Equinos – AIPM 1766

OPERAÇÃO CIDADE LIMPA (Terrenos)

Bairro Jardim do Lago

Proc. 0745/03 – Celina da Silva Martins - AI 2868 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Farid Hanna Kalache - AI 5013 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Hiroaki Tiba - AI 5015 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Humberto Torloni - AI 5014 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Sueto Maeda - AI 5016 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Sueto Maeda - AI 5017 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Vera Lúcia Plateiro Oliveira - AI 5018 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Wagner Donizetti Rodrigues - AI 5019 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Hermes Silvestre da Silva - AI 5214 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Cícero Augusto de Siqueira - AI 5215 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Mario Sozzi - AI 5216 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Marta dos Santos Evangelista - AI 5217 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Marcelo Figueiredo de Araujo - AI 5218 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Realino Fereira - AI 5219 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Julio Cesar Moraes Pinto - AI 5220 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Olinda Machado Carneiro - AI 5221 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Mario Sozzi - AI 5222 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Jailton de Jesus Silva - AI 5223 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Arcangela Serino Ostumi - AI 5224 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – David Willard Smith - AI 5225 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0745/03 – Iracema da Silveira Goto - AI 5226 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Jardim América
Proc. 0840/03 – Massar Shiguihara – AI 5020 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Marília Kobayashi Okuyama – AI 5021 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Aldemir Donizetti Estrada – AI 5022 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Carlos Walter Vicentini – AI 5023 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Diogo Pupo Nogueira – AI 5024 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – João Liz B. Pedroso – AI 5025 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Teodoro Brasílio de Lima – AI 5026 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Silvio Rabello – AI 5027 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Valdir Cimino Malena – AI 5028 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Poder Executivo

Proc. 0840/03 – Maria Joana Orlando dos Santos – AI 5029 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Agostinho José de Oliveira – AI 5030 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Maria Ap. Bizanson Consoli – AI 5031 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Orestes Florindo Coelho – AI 5032 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Paulo de Tarso da Silva Pinto – AI 5033 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Vera Lúcia Soibelman – AI 5034 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Roseli Rigobelli – AI 5035 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Reinaldo dos Santos Medeiros – AI 5036 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Claudio Martins Serreto – AI 5037 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Vicente José de Queiroz – AI 5038 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Antonio Carlos Junqueira de Arantes – AI 5039 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Oswaldo Colapietro – AI 5040 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Oswaldo Colapietro – AI 5041 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Walkiria de L. e Silva – AI 5042 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Edson Donizete de Paiva – AI 5044 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Ivanilde Aparecida do Prado e Paiva – AI 5045 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Mario Kondo – AI 5046 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Rosa de Fátima Trindade Mendonça – AI 5047 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Luís Roberto Lopes – AI 5048 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Mara Cristina Bezerra de Siqueira – AI 5049 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Maximo Marcelo da Silva – AI 5050 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Douglas Soares – AI 5169 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – José Carlos Prates – AI 5170 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Lídia Pinheiro Barros – AI 5171 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – José Oliveira Nobre – AI 5172 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Vicente José de Queiroz – AI 5173 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Reynaldo E. Carvalho – AI 5174 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Narciso Gomes Galar – AI 5175 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Nircea Fernades Pimenta – AI 5176 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Elias Vieira dos Santos – AI 5177 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Cacilda de Oliveia Regatiei – AI 5178 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Ercílio José Ferreira – AI 5179 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – José Carlos Fernandes – AI 5180 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)
Proc. 0840/03 – Cacilda de Oliveira Regatieri – AI 5181 – Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Comunicado CVS 115-2003 GT de Medicamentos/Ditep - referente aos lotes 40 (fab. 03/02 - val. 03/2005), 128 (fab. 09/02 - val. 09/05), 181 (fab. 08/01 - val. 08/04), 143 (fab. 05/02 - val. 05/2005), 41 (fab. 06/02 - val. 06/2005) e 39 (fab. 06/02 - val. 06/2005) do produto DORIBEL (ác. Acetilsalicílico + cafeína), fabricado por Luper Ind. Farmacêutica Ltda., sito à Av. Francisco Samuel Lucchesi Filho, 1039-A - Bragança Paulista/SP, todos insatisfatórios, determina:
1. A interdição cautelar dos lotes do produto acima citado até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.

Comunicado CVS - 116-2003 GT de Medicamentos/Ditep - do produto PRODOFENACO S (Diclofenaco Sódico 50 mg) - lote nº 0205086 - Data de Fabricação 05/2002, Data de Validade 05/2007, fabricado pela empresa Prodotti Laboratório Farmacêutico Ltda, sita a Av. João Dias, 1084 - Santo Amaro - São Paulo/SP, determina:
1. A interdição cautelar do lote do produto acima citado até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.

Comunicado CVS 117-2003 CTPCE/ DITEP - relativo a adulteração do prazo de validade do medicamento OXICONTIN 20 mg, lote de fabricação 1V82, importado e comercializado por ZODIAC Produtos Farmacêuticos Ltda, estabelecida a Rua Suíça n.º 3400, Bairro Água Preta, em Pindamonhangaba/SP, D. Fab. 18/OUT/1999 e D.Val. 18/OUT/2002, com aposição de novo rótulo constando D.Fab.: 18/OUT/1999 e D.Val.: 18/OUT/2003, determina:
1 - a interdição, a proibição da comercialização e uso do lote 1V82, ou de outros lotes em condições idênticas à acima mencionada;

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

ROSANA NOGUEIRA BARBOSA
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

vigilanciasanitaria@amhanet.com.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua João Massoni, 31 – Vila Rica – Atibaia – SP
Fone: 4414-2195 / 4414-2196 / 4414-2188

Poder Legislativo



PRESIDENTE PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA - 1º VICE WAGNER SILVA - 2º VICE REINALDO DE JESUS SILVA - 1º SECRETÁRIO VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA
2º SECRETÁRIO FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4412-1000 - CEP 12.940-580

ADITAMENTO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE WEBSITE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nº 265, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.143.433/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.996.051 e do CPF/MF sob nº 440.114.317-53, domiciliado à Rua Bartolomeu Peranovich, nº 52, Centro Atibaia/SP.*

CONTRATADO: TAMARA REGATIERI SILVEIRA - ME, *"Roati Web Design", empresa com sede à Rua José Ignácio, 554, Centro Atibaia, SP, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 02.420.454/0001-47, neste ato representada por sua proprietária Tamara Regatieri Silveira, brasileira, solteira, portadora do RG nº 21.410.980-X e do CPF/MF sob nº 248.529.748-70.*

As partes acima designadas, em aditamento ao contrato entre elas firmado em 17 de março de 2003, e em razão de erro material, alteram a redação da cláusula de nº 3 daquele instrumento, que passa a vigorar com o seguinte teor:

" DO PRAZO

3. O presente contrato vigora pelo prazo determinado de 09 (nove) meses, vencendo-se em 17 de dezembro de 2003."

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato acima referido.

ATIBAIA, 24 DE ABRIL DE 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA – PRESIDENTE

TAMARA REGATIERI SILVEIRA – ME
TAMARA REGATIERI SILVEIRA

Convite : 006/003
Processo : 068/003

Prezados Senhores,
NOME:
END:
CIDADE:
ESTADO:
CEP:
FONE:

Convidamos Vs. Sas. para participarem da licitação que faremos realizar nas condições e especificações abaixo mencionadas, tudo em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

LICITAÇÃO para aquisição de aparelhos de ar condicionado silenciosos e apenas para esfriar ambientes, com controle remoto para 01 sala com 41,40m²; 01 sala com 60,60 m²; 01 sala com 16 m², 01 sala com 181 m², e 16 sala com 11,75 m² cada, com todos os materiais e acessórios necessários à instalação dos aparelhos, tais como: tubos de cobre, conexões de cobre, borracha isolante, suportes, chumbadores, abraçadeiras, coxins antivibratórios, ferragens em geral).

LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Avenida Nove de Julho, nº 265 – Centro – Atibaia/SP.

DATA LIMITE
09 de maio de 2.003 até as 8h45min.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES
09 de maio de 2.003 às 9h00.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Cinco (05) dias úteis a partir da data da convocação para a contratação.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DO CONTRATO

Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e demais cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/93

DA HABILITAÇÃO

Cópias autenticadas e em envelopes fechados, rubricados e separados dos seguintes envelopes:

Envelope nº 01
1) Contrato Social da empresa com as últimas alterações;
2) Cartão de CNPJ atualizado;
3) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;
4) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
5) Certidão Negativa de Débito com o FGTS.

Envelope nº 02
1) Proposta de preço em Real (moeda corrente do país-R$) correspondente à totalidade do custo unitário e soma total dos itens acima descritos, devidamente datilografada, assinada e datada pelo Responsável legal, em papel timbrado, não se admitindo preço global, irrisório ou simbólico.

CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerado vencedor o licitante que apresentar propostas de menor preço. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na presença de todos os licitantes, vide previsão do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBSERVAÇÕES:
1) Os produtos constantes da presente carta-convite deverão ser, necessariamente, de primeira linha.
2) Ocorrendo a falta de um ou mais componentes objeto da presente licitação que impeça o seu normal fornecimento, não fica desobrigado o licitante vencedor do efetivo cumprimento do contratado, salvo motivo de força maior, aceito pela Câmara Municipal da Estância de Atibaia.
3) A Câmara Municipal se responsabiliza pelas instalações elétricas necessárias e serviços de alvenaria que viabilizem a instalação dos aparelhos.
4) Exceto os serviços citados no item 3, a instalação dos aparelhos é de responsabilidade do licitante vencedor, bem como a indicação dos locais exatos e apropriados para instalação dos aparelhos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados cinco dias após a entrega, instalação e testes que demonstrem o perfeito funcionamento dos produtos ora licitados.

FORNECIMENTO

Os produtos serão entregues e instalados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal.

NOTA IMPORTANTE

Poder Legislativo

O licitante vencedor se obriga e se compromete a fornecer as certidões constantes dos itens 4 e 5 do título "DA HABILITAÇÃO", no prazo de 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato, sob pena de rescisão imediata e demais sanções legais previstas na Lei, independentemente de qualquer notificação ou aviso.
Segue em anexo ao presente convite, minuta do Contrato a ser firmado entre o Licitante Vencedor e a Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

Atibaia, 25 de abril de 2.003

Valéria Silveira Cardoso
Chefe da Divisão Contábil e Financeira

De acordo:
Carla Rachel Roncoletta
Procuradora

Data, carimbo e assinatura da Proponente:

___/___/2.003

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14/2003
De 22 de abril de 2003

Nomeia membros para a Comissão de Assuntos Relevantes.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga usando de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 27, inciso IV, alínea "f" combinado com o artigo 119 §§ 4º e 5º do Regimento Interno desta Casa, nomeia os vereadores Rogério Ribeiro da Silva (Membro); Takao Ono (Relator), e sob a Presidência do vereador Ismael Antonio Fernandes, para comporem a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, criada através da Resolução nº 002/2003, a qual tem por finalidade específica de analisar e estudar a denúncia apresentada por parte dos funcionários do SAAE e do SINDAE (Sindicato), de que a Autarquia estaria sendo sucateada para posterior privatização,

Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 22 DE ABRIL DE 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

Publicado e arquivado na Secretaria em data supra.

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES PARA 40 PONTOS FÍSICOS E 40 PONTOS LÓGICOS PARA CONEXÃO À INTERNET. VALOR TOTAL: R$ 12.737,00 (doze mil, setecentos e trinta e sete reais)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho nº 265, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.143.433/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **Pedro Yoshihiro Tominaga**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.996.051 e do CPF/MF sob nº 440.114.317-53, domiciliado à Rua Bartolomeu Peranovich, nº 52, Centro, Atibaia-SP.

CONTRATADA: ORHIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sediada na cidade de Atibaia-SP, na Rua Benedito de Almeida Bueno nº 398 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.482.906/0001-52, neste ato representada por um de seus sócios, Sr. **Jose Antonio da Silva** (conforme previsão cláusula 6ª da 2ª alteração contratual), casado, portador do RG nº 4.799.498-8 e do CPF/MF sob nº 186.089.068-72, domiciliado na Rua Três nº 28 – bairro Refúgio, cidade de Atibaia-SP.

As partes acima designadas, têm justo e contratado o presente instrumento de implantação de rede local de computadores desta Edilidade em 40 pontos físicos e 40 pontos lógicos para conexão à internet, incluindo-se materiais, equipamentos, instalação física e lógica, na melhor forma de direito, com força para registro no competente Cartório de Registros Públicos, o qual será regido pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas, as quais ratificam e outorgam reciprocamente para bem e fielmente cumprirem, por si e por eventuais sucessores.

DO OBJETO

1. A contratante, autorizada pela Mesa Diretora no processo 087/2003, Convite nº 008/003, por intermédio da Comissão Permanente, devidamente constituída para julgamento de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, homologou a proposta apresentada por ***ORHIS COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA***, para implantar rede local de computadores em 40 pontos físicos e 40 pontos lógicos, conforme especificado no Convite acima mencionado, de forma integral.

2. A Contratada se obriga e compromete a cumprir a proposta, encartada no Processo Administrativo nº 087/003, Convite nº 008/003 da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, em todos os seus termos e condições (processo este integrante do presente instrumento).

DO PRAZO

3. O presente contrato vigora pelo prazo determinado, vencendo-se com a conclusão do serviço, ora avençado, com previsão para término em 20 dias úteis após assinatura do presente contrato.

DO PREÇO

4. Pelo implantação da rede local em 40 pontos físicos e lógicos, além dos componentes e quantidades previstas na proposta do Convite nº 008/003, a Contratante pagará, a Contratada a importância de R$ 12.737,00 (doze mil, setecentos e trinta e sete reais), sendo que desse montante esclarecemos que R$ 6.500,00 trata-se de mão-de-obra e R$ 6.237,00 refere-se ao material a ser disponibilizado para conclusão do serviço, 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal na sede da Contratante.

DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

5. Os serviços, objeto do presente instrumento deverão ser concluídos em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste contrato.

DO CRÉDITO

6. O crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a classificação funcional programática e categoria econômica, será a **conta 3.3.90.30.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

7. Toda e qualquer despesa de execução das publicações objeto do processo licitatório nº 087/2003 e deste Contrato serão de total e inteira responsabilidade da Contratante.
8. Em hipótese alguma ficará desobrigada a Contratada da prestação dos serviços ora avençada, salvo motivo de força maior, aceito pela Contratante.
9. Incorrendo qualquer das partes em inadimplemento contratual, à outra parte será facultado optar pela rescisão do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.
10. Na hipótese do item anterior, a parte que der causa ao inadimplemento pagará a outra parte, além das perdas e danos a serem

Poder Legislativo

devidamente apuradas, a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, sob pena de sujeitar-se às medidas judiciais cabíveis.
11. Estabelecem as partes que o presente instrumento, em todos os seus termos e condições, será regido pelos artigos 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, no que tange ao regime jurídico, à formalização, alterações, execução, inexecução e rescisão contratual.
12. Elegem as partes o foro da Comarca de Atibaia-SP, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, por si e por eventuais sucessores, na presença de duas testemunhas.

Atibaia, 24 de abril de 2.003

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente

ORHIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
José Antonio da Silva

Testemunhas:
1)
2)

De Acordo:

Carla Rachel Roncoletta
Procuradora
OAB-SP 164.341

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS
NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE ABRIL DE 2.003

1. - PROJETO DE LEI Nº 25/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de veículos e máquinas para os fins que especifica com ou sem doação no final do contrato; ***discussão única, maioria simples. – (artigo 242 – parágrafo 3º; artigo 56 – alínea "a" § 1º do RI e art. 37 e 44 da LOM – regime de urgência).***

2. - PROJETO DE LEI Nº 062/02, de autoria do vereador Wagner Silva, estabelece obrigações para açougues e estabelecimentos do comércio varejista de carnes frescas que optarem por temperar as carnes; (***Com Emenda Modificativa nº 49/02ª, parágrafo 1º e 2º do artigo 2º, de autoria do nobre Vereador Raildo Santos, (já aprovada***) - ***discussão única, maioria simples. – (artigo 242 – parágrafo 3º; artigo 56 – alínea "a" § 1º do RI e art. 37 da LOM).***

3. - PROJETO DE LEI Nº 08/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Determina a obrigatoriedade de que os veículos utilizados por empresas para atender contratos com a Administração Municipal Direta e Indireta estejam registrados no Município de Atibaia e dá outras providências***; (Com emenda nº 01/03, de autoria do Vereador José Bernardo Denig, ao art. 01º, (já aprovada) - discussão única, maioria simples. – (artigo 242 – parágrafo 3º; artigo 56 – alínea "a" § 1º do RI e art. 37 da LOM).***

4. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, acrescenta inciso ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 389 de 27 de junho de 2002, que dispõe sobre a localização de atividade industriais, comerciais e de prestação de serviços neste Município; - ***1ª Discussão, maioria absoluta, votação nominal. (arts. 57, § 1º, inciso XV; 254 § 3º, inciso III e art. 36, inciso VIII da LOM).***

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

PORTARIA N° 037/2003
- De 22 de abril de 2003 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***Designa*** a partir desta data, o **Sr. Homeres de Maria – Oficial Legislativo,** para substituir a Sra. Patrícia Peçanha Ferreira – Chefe da Divisão Legislativa, no período de 22 de abril a 05 de junho de 2003, quando a titular do cargo encontra-se em gozo de licença prêmio.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 22 dias do mês de abril de 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
- PRESIDENTE -

Publicado e Arquivado na Divisão Administrativa.

Maria Teresa Nogueira Steinmann Silva
- Chefe da Divisão Administrativa -

Ciente e de acordo:
Atibaia, 22 de abril de 2003

Homeres de Maria

Resolução nº 002/2003
de 22 de abril de 2003

Constitui Comissão Temporária de Assuntos Relevantes.(de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, APROVOU E EU, PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, nos termos dos artigos 117,118 e 119 da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno, a qual tem por finalidade específica apreciar, analisar e estudar a denúncia apresentada por parte dos funcionários do SAAE e do SINDAE (Sindicato) de que a Autarquia estaria sendo sucateada para posterior privatização.

Art. 2º - A Comissão ora constituída terá 60 (sessenta) dias para apresentar Parecer e será composta de três membros designados pelo Presidente da Câmara de acordo com o disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 119 da Resolução 05/92 (Regimento Interno).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 22 dias do mês de abril de 2.003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

Publicado e arquivado na Secretaria, em data supra.

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FAZ SABER QUE ESTÁ REALIZANDO AS SEGUINTES AQUISIÇÕES E MAIORES INFORMAÇÕES ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DESTA

Poder Legislativo

EDILIDADE:

Nº 013/2003

Processo Ad. 074/03 – Contratação de serviços para deslocamento de porta de vidro da Ala dos Funcionários deste P.Legislativo.
Processo Ad. 075/03 – Aquisição de uma fechadura eletrônica para porta de vidro.
Processo Ad. 076/03 – Mobiliário para Sala da Presidência e peças diversas de mobiliário para as demais salas e dependências desta Edilidade.
Processo Ad. 077/03- Aquisição de serviços para confecção de placas nominativas para o estacionamento de veículos.
Processo Ad. 078/03- Aquisição de (02) mosquetões, 12 mts de corda fina de plástico, (03) lâmpadas de 100x110, Refil de cola quente, (03) suportes p/ copos de plásticos descartáveis para água.
Processo Ad. 079/03- Contratação de prestação de serviços técnicos especializados junto ao Egregio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consistente na formulação de defesa, apresentações de memoriais, acompanhamento de julgamentos, interposição de recursos,etc,ou seja , todo o encaminhamento processual necessário, referente aos processos relativos às contas Câmara Municipal da Estância de Atibaia.
Processo Ad. 32/03 – contratação de empresa para manutenção constante dos software e hardware.
Processo Ad. 063/03 – Confecção de mídia em audio para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo.
Processo Ad. 064/03 – Confecção de mídia em video para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo.
Processo Ad. 065/03 – Aquisição de dois aparelhos de televisão tela plana (uma de 29" e outra de 33"), respectivos mobiliários para acomodação dos aparelhos e serviço de instalação.
Processo Ad. 066/03 – Aquisição de um projetor/ data show – tela elétrica de 150" c/controle.
Processo Ad. 067/03 – Aquisição de um home theather sistem.
Processo Ad. 068/03 – Aquisição de um DVD.
Processo Ad 069/03 – Aquisição de uma câmera filmadora de video digital 8.
Processo Ad. 070/03 – Aquisição de uma torneira para cozinha.
Processo Ad. 071/03 – Aquisição de uma caixa de som ativada.
Processo Ad. 072/03 – Aquisição de um receiver a/v digital.
Processo Ad. 073/03 – Contratação de serviços de radiodifusão p/divulgação dos trabalhos do P.Legislativo.

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL EM 23 DE ABRIL DE 2003 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. - EMENDA MODIFICATIVA Nº 49/02ª, de autoria do Vereador Raildo Santos, ao PROJETO DE LEI Nº 062/02, de autoria do vereador Wagner Silva, estabelece obrigações para açougues e estabelecimentos do comércio varejista de carnes frescas que optarem por temperar as carnes; ***Aprovada a respectiva Emenda, pela totalidade dos Vereadores presentes; Ordem do dia da Sessão do dia 28.04.03. –Prazo do Projeto: 23.04.03.***

2. SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 02/03, de autoria do Vereador Rogério Ribeiro da Silva, ao PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 012/2002, de autoria do vereador Edson Antônio Gonçalves e outros; Revoga em todos os seus termos a Resolução 09/2001 que alterou a redação da Resolução 05/92- Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, onde diz no parágrafo único do artigo 214, que a apresentação de substitutivo, Emenda ou Subemenda interrompe o prazo da tramitação do projeto original, iniciando-se novos prazos com a redistribuição às Comissões Permanentes; ***Foi apresentado emenda de autoria do Vereador Nelson Maturana. Prazo do Projeto: 21.08.03.***

3. - SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01/ 03, de autoria do Vereador Raildo Santos AO PPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/02, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre dação em pagamento para quitação de débitos tributários e dá outras providências; Aprovado o Parecer da Comissão de Justiça, com voto contrário do Vereador Raildo Santos; ***Retirado o presente Projeto, atendendo a solicitação do líder do Prefeito.***

4. - EMENDA Nº 01/03, de autoria do Vereador José Bernardo Denig ao PROJETO DE LEI Nº 08/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Determina a obrigatoriedade de que os veículos utilizados por empresas para atender contratos com a Administração Municipal Direta e Indireta estejam registrados no Município de Atibaia e dá outras providências***; Aprovada a respectiva Emenda, pela totalidade dos Vereadores presentes; Ordem do dia da Sessão do dia 28.04.03. –Prazo do Projeto: 23.06.03.***

5. - EMENDA Nº 03/03, de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, apresenta Emenda Supressiva ao § 1º do Artigo 1 § ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2003,** de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Justiça. Prazo da Comissão 02.05.03 - Prazo da Emenda: 13.08.03.***

6. - PROJETO DE LEI Nº 19/03, de autoria do vereador Paulo S. T. Patara, que dispõe sobre denominação de Praça Geralda Alves Macedo, no bairro da Loanda; ***Aprovado em discussão única, maioria simples; Ao Sr. Prefeito. -***

7. - PROJETO DE LEI Nº 20/2002, de autoria do nobre Vereador Paulo Sérgio Trícolli Patara, Institui a Semana de 04 de Outubro de cada ano a "Semana de Proteção Animal", no Município de Atibaia; ***Aprovado o pedido de adiamento por 02 Sessões ao nobre Vereador Raildo Santos. À Ordem do dia da Sessão do dia 05.05.03.- Prazo do Projeto: 09.06.03.***

8. - DIVERSOS Nº 026/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, encaminha Balancete do SAAE do mês de Janeiro de 2.003;- ***Enviado ofício ao Sr. Prefeito, solicitando informações. - Prazo do Projeto: 16.06.03.***

9. - Emenda Aditiva nº 02/2003, de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, ao Projeto de Lei nº 21/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Ismael Antonio Fernandes, dispõe sobre proibição de plantio de eucalipto no Município de Atibaia; ***Encontra-se na Comissões de Planejamento – prazo da Comissão 29.04.03. - Prazo do Projeto 30.06.03***

10 – PROJETO DED LEI Nº 22/03, de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, dispõe sobre denominação de Praça Aloísio Lucas de Siqueira no Bairro Vila Santista; ***Aprovado em discussão única, maioria simples; Ao Sr. Prefeito.***

11. - PROJETO DE LEI Nº 23/03, de autoria do Vereador Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental (Rural) Maysa Cherfen Zigaib a Emef Fazenda São Sebastião, Bairro Fazenda São Sebastião, Estrada Velha de Bragança Paulista, S/N***; Aprovado em discussão única, maioria simples; Ao Sr. Prefeito. -***

12. - DIVERSOS Nº 29/2003, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha Balancete mensal referente ao mês de Fevereiro/03; ***Aprovado em Discussão Única, pela totalidade dos Vereadores presentes; Ao Sr. Prefeito, com o voto contrário do Vereador Raildo Santos***

Poder Legislativo

13. - DIVERSOS Nº 28/03, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha peças dos autos ref. TC 000635/007/99 ***Encontra-se na Comissão de Finanças. Prazo da Comissão 30.04.03.***

14. - PROJETO DE LEI Nº 25/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a proceder a locação de veículos e máquinas para os fins que especifica com ou sem doação no final do contrato; ***Ordem do dia da Sessão do dia 28.04.03. – Prazo do Projeto: 05.05.03 (regime de urgência).***

15. - PROJETO DE LEI Nº 26/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a adquirir veículos e máquinas para os fins especificados através de financiamento e dá outras providências; ***Retirado o presente Projeto, atendendo a solicitação do líder do Prefeito.***

16. - PROJETO DE LEI Nº 27/03, de autoria do Vereador Abel Apparecido Bueno do Prado, obriga as Empresas de Terraplanagem a efetuar a limpeza das ruas próximas às obras; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. – prazo da Comissão: 25.04.03. Prazo do Projeto: 23.06.03***

17. - PROJETO DE LEI Nº 29/03, de autoria do Vereador Wagner Silva, dispõe sobre emissão de alvará de funcionamento para supermercados, hipermercados e similares na operação comercial de venda de combustíveis, derivados de petróleo e produtos inflamáveis; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. – prazo da Comissão: 25.04.03. - Prazo do Projeto: 23.06.03***

18. - PROJETO DE LEI Nº 30/03, de autoria dos Vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Ismael Antonio Fernandes, Odair Bedore, Abel Apparecido Bueno do Prado, Oswaldo Mendes Sobrinho e Sebastião Batista Machado, determina aprovação legislativa para cobranças de taxas e tarifas pelo SAAE; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. Prazo da Comissão 25.04.03. - Prazo do Projeto: 23.06.03***

19. - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, acrescenta inciso ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 389 de 27 de junho de 2002, que dispõe sobre a localização de atividade industriais, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***Ordem do dia da Sessão do dia 28.04.03.Prazo do Projeto: 23.06.03.***

20. - DIVERSOS Nº 30/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha Balancete Anual do exercício de 2.002; ***Encontra-se na Comissão de Finanças – prazo da Comissão: 27.04.03 - Prazo do Projeto: 06.08.03***

21. - DIVERSOS Nº 31/03, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, que encaminha Balancete Mensal referente ao mês de Março/2003; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. – prazo da Comissão: 25.04.03- Prazo do Projeto: 06.08.03***

22. - PROJETO DE LEI Nº 32/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o limite de recursos financeiros destinados ao repasse à Câmara Municipal em 2.003, autoriza o Poder Executivo a adotar os procedimentos que especifica, atinentes ao orçamento para o mesmo exercício, e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Finanças. Prazp da Comissão: –***

23. - PROJETO DE LEI Nº 33/03, de autoria do Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga e Raildo Santos, dá nova redação à emenda e ao artigo 1º da Lei nº 3.299 de 03/04/03, que Declara de Utilidade Pública a entidade denominada "Liga Atibaiense das Escolas de Samba e Bloco de Atibaia; ***Encontra-se na Comissão de Justiça – prazo da Comissão: 25.04.03 - Prazo do Projeto: 14.08.03.***

24. - PROJETO DE LEI Nº 34/03, de autoria do Vereador Takao Ono, autoriza a Prefeitura da Estância de Atibaia a credenciar profissionais de saúde e serviços de saúde, nas suas diversas especialidades, para atender a população pelo SUS Sistema Único de Saúde; ***Encontra-se na Comissão de Justiça prazo da Comissão: 24.04.03 – Prazo do Projeto: 14.08.03.***

25. - PROJETO DE LEI Nº 35/03N, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a DERSA Desenvolvimento Rodoviário S/A – objetivando a pavimentação asfáltica da Estrada do Guaxinduva nas condições que especifica; ***Encontra-se na Comissão de Justiça – prazo da Comissão: 22.04.03 - Prazo do Projeto: 24.05.03 (Regime de Urgência).***

26. EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/03, de autoria do Vereador Nelson Maturana, apresenta Subemenda Modificativa ao Projeto de Resolução nº 12/02, que Revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/2001, que alterou a Redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; ***Redistribuir à Comissão de Justiça. – Prazo da Emenda: 21.08.03.- Prazo do Projeto:***

27. – DIVERSOS N º 32/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que encaminha Balancete da Prefeitura Municipal, referente ao mês de Março de 2.003; ***À Comissão de Finanças. – Prazo do Projeto: 21.08.03.***

28. – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/02, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta ou mediante venda imóveis situados no loteamento Cidade Satélite, perímetro urbano do Município e dá outras providências correlatas; ***Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças. - Prazo do Projeto: 02.06.03.***

29. – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a desmembrar e a alienar, por permuta ou venda, área de terras situada no Jardim Alvinópolis, perímetro urbano do Município e dá outras providências correlatas; ***Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças. - Prazo do Projeto: 02.06.03.***

30. – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, ,autoria o Poder Executivo a destacar e a transformar área dominial localizada no loteamento e arruamento Atibaia Jardim 2º Gleba, em bem de uso comum do povo e a desmembrar e alienar por permuta ou venda o remanescente, nas condições que especifica; ***Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças. - Prazo do Projeto: 02.06.03***

31. – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/03, de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, Constitui Comissão Temporária de Assuntos Relevantes*; **Aprovado em Discussão Única, pela totalidade dos Vereadores presentes; Promulgue-se a presente Resolução; De acordo com o § 4º e 5º do artigo 119 do RI esta Presidência indica os Vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Takao Ono, ,fazendo parte da Comissão na qualidade de Presidente, o autor da propositura. Após reunião dos membros, ficou estabelecido que o Vereador Takao Ono será o Relator.***

32. – EMENDA Nº 05/03, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 32/03, que estabelece o limite de recursos financeiros destinados ao repasse à Câmara Municipal em 2.003, autoriza o Poder Executivo a adotar os procedimentos que especifica, atinentes ao orçamento para o mesmo exercício e dá outras providências; ***Redistribuir às Comissões de Justiça e Finanças; Anexe-se ao Projeto de Origem. -***

HOMERES DE MARIA
Chefe da Divisão Legislativa-Substituto

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO N º 0016/2003
DE 05 de março de 2003

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R$ 83.000,00** (oitenta e três mil reais)".

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal um credito adicional no valor de **R$ 83.000,00** (oitenta e três mil reais), suplementar as seguintes dotações:

03 - ADMINISTRAÇÃO
03 – MATERIAL
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc.Pes.Jurídica – ficha 49.5.....2.000,00

4 - FINANÇAS
02 - TRIBUTAÇÃO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 81.9.....5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc.Pes.Fisica – ficha 83.5.....15.000,00

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
07 – EDUCAÇÃO FISÍCA E DESPORTOS
4.4.90.51.00 – Ref. Constr.Ampl.Pça Esportes – ficha 190.2.....5.000,00
11 – FUNDO MUNIC.DE ENSINO-FUNDEF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 217.6.....10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc.Pes.Fisica – ficha 221.5.....10.000,00

07 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
05 – PRAÇAS,PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 280.4.....3.000,00
4.4.90.51.00 – Constr.e ou Ref.Praças/Jardins – ficha 284.6.....10.000,00
06 – TERMINAL RODOVIARIO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 289.1.....3.000,00

09 – SANEAMENTO
01 – AGUA E ESGOTO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 334.0.....10.000,00
4.4.90.51.00 – Extensão de Rede de Esgotos – ficha 342.1.....10.000,00

TOTAL.....83.000,00

Art. 2 º - Para atender as despesas de que trata este artigo, serão anuladas parcialmente as dotações orçamentárias:

04 – FINANÇAS
02 – TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc.Pes.Jurídica – ficha 85.1.....15.000,00

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
07 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 182.1.....5.000,00
11 – Fundo Munic.de Ensino-Fundef
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc.Pes.Jurídica – ficha 224.4.....30.000,00
3.3.90.49.00 – Auxilio-Transporte – FICHA 225.7.....5.000,00

07 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
02 – LOGRADOUROS PUBLICOS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 244.8.....10.000,00
04 – CEMITERIO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – ficha 272.3.....3.000,00

10 – AÇÃO SOCIAL
01 – SECRETARIA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
3.3.50.41.00 – Contribuições – ficha 349.2.....15.000,00

TOTAL.....83.000,00

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação por afixação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 16 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

DECRETO 020 / 2003
De 22 de abril de 2003

Dispõe Sobre : "Prorrogação do prazo de vencimento da parcela única e primeira parcela dos carnês de T.L.L.F e ISS Fixo de 2003"

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, usando de suas atribuições legais , e

Considerando , que houve atraso na postagem e entrega das correspondências , contendo o talão de T.L.L.F e ISS Fixo aos contribuintes com endereço de entrega fora do município;

Considerando , que a data fixada no talão para pagamento da 1ª parcela ou parcela única está muito próxima , impossibilitando os contribuintes de efetuar o pagamento das mesmas em seu devido vencimento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento da parcela única
com desconto e a 1ª parcela da T.L.L.F. e ISS fixo referentes a este exercício , para o dia 30 / 04 / 2003.

Art. 2º - Esta prorrogação de vencimento aplica-se , em caráter excepcional , apenas para as parcelas da T.L.L.F e ISS Fixo de 2003 que tenham vencimento no dia 20 / 04 / 2003.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdoes, Estado de São Paulo, em 22 de Abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064 / 2003
De 06 de março de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DESIGNA** o servidor municipal Sr RICARDO CRISTIANO BUENO , Diretor da Divisão de Meio Ambiente e Eventos , portador do RG nº 25.235.998-7 , como Gestor Técnico do Convênio objetivando a implantação de Viveiro-Escola e Centro de Pesquisas e Educação Ambiental , responsável pelo acompanhamento do projeto.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 06 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

PORTARIA N.º 090/2003.
De 11 de abril de 2003.

" Designa servidores para prestação de serviços junto à Casa da Agricultura de Bom Jesus dos Perdões, nos termos da resolução **SAA – 11 de 20/02/2001"**

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Bom Jesus dos Perdões

I- Designar o servidor municipal abaixo relacionado, para sem prejuízo de seus direitos e vantagens, prestar serviços junto à Casa da Agricultura de Bom Jesus dos Perdões, nos termos do Convenio do **"PROGAMA ESTADUAL DE MICROBACIAS HIDROGAFICAS",** nos termos da Resolução SAA – 11 de 20/02/2001.

NOME DO SERVIDOR
ROGÉRIOAURIEME

RG
16.619.031

CARGO
EXECUTOR DE MBH

PROFISSÃO
TÉCNICO AGROPECUÁRIO

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 11 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER SOBRE DESIGNAÇÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

Nos manifestamos favoráveis à designação do funcionário da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, abaixo relacionado, para prestar serviços junto à Casa da Agricultura de Bom Jesus dos Perdões, nas atividades previstas do **"Programa estadual de Microbacias Hidrográficas",** de acordo com a Resolução **SAA – 11 de 20/02/2001.**

NOME DO SERVIDOR
ROGÉRIOAURIEME

RG
16.619.031

CARGO
ASSESSOR DE CURSOS

PROFISSÃO
TÉCNICO AGROPECUÁRIO

ENGº AGRº
RICARDO MONCORVO TONET
DIRETOR DO EDR

SEBASTIÃO CARDOSO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDR DE BOM JESUS DOS PERDÕES

PORTARIA Nº 092 / 2003
De 14 de abril de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA** os seguintes membros para compor a equipe da Vigilância Sanitária Municipal.

1. Luis Eduardo da Silva Costa
RG nº 17.989.457-2

2. Lucia Oliveira Braga
RG nº 22.951.050-4

3. Maria Goreti Pinaffi Heger
RG nº 13.107.508

4. José Roberto da Silva Teixeira
RG nº 7.659.099

5. Aryoswaldo Bonini Junior
RG nº 9.884.257

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário , em especial a Portaria 285 / 2002 de 18 de setembro de 2002.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 14 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

PORTARIA N.º 093/2003.
De 14 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **COLOCA** à disposição da 16ª Zona Eleitoral – Atibaia, até 31 de dezembro de 2003, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo que ocupa, a servidora municipal Sra. **ANA TOMOKO SAKATA FONSECA**, portadora do RG n.º 8.379.515, Auxiliar Administrativo de Obras e Serviços, de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Obras e Serviços, no município de Bom Jesus dos Perdões, conforme Lei n.º 1657, de 10/10/ 2002.

Publique-se
e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 14 de abril de 2003.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2003
De 25 de fevereiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o Processo nº 068/2002, 30 (trinta) dias de licença-prêmio (2º período) , para gozo no período de **01 de fevereiro a 02 de março de 2003**, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 1996 a 03 de janeiro de 2001,** ao funcionário **MOISÉS RODRIGUES**, portador do RG: 18.677.799, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 25 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2003
De 03 de março de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o Processo nº 012/2003, 30 (trinta) dias de licença-prêmio , para gozo no período de **10 de março a 08 de abril de 2003**, referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000,** ao funcionário **RANGEL LINO RAMOS GUIMARÃES**, portador do RG: 6.832.713, ocupante do cargo efetivo de Motorista II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 03 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2003
De 03 de março de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o Processo nº 002/2003, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio , para gozo no período de **10 de março a 11 de abril de 2003**, referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000,** ao funcionário **SILVINO DOS SANTOS** , portador do RG:

Bom Jesus dos Perdões

16.964.608, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro I.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 03 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2003
De 05 de março de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA , a pedido, de acordo com o Inciso I do parágrafo lº do Artigo 36 da Lei nº 1500/99, a Srª **REGIANE POSCAI BARBOSA DE PAULA,** portadora do RG: 24.395.443-8 do cargo permanente de Escritutrária..

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 05 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2003
De 06 de março de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA , a pedido, de acordo com o Inciso I do parágrafo lº do Artigo 36 da Lei nº 1500/99, a Srtª **LUZIA DA PAZ LIMA DUARTE ,** portadora do RG: 33.731.153-5, do cargo em comissão de Assessora de Cursos Especiais III.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 06 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 62/2003
de 06 de março de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Srtª. **LUZIA DA PAZ LIMA DUARTE** , brasileira, solteira, portadora do RG: 33.731.153-5, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Cursos Especiais IV, regime estatutário, com vencimento previsto no Decreto nº 036/2002.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 06 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 63/2003
de 06 de março de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária CLAUDETE CAMARGO, portadora do RG:14.829.634 , ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 06 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2003
De 07 de março de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o Processo nº 043/2002, 30 (trinta) dias de licença-prêmio , para gozo no período de **11 de março a 09 de abril de 2003**, referente ao período aquisitivo de **16 de Julho de 1996 a 15 de julho de 2001,** ao funcionário **FRANCISCO LUIZ SANCHES** , portador do RG: 1.546.192, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 07 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2003
De 17 de março de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o Processo nº 015/2003, 30 (trinta) dias de licença-prêmio , para gozo no período de **19 de março a 17 de abril de 2003**, referente ao período aquisitivo de **21 de Janeiro de 1997 a 20 de janeiro de 2002,** à funcionária **MARIA APARECIDA DA SILVA CONSTANTINO** , portadora do RG: 30.609.060-0, ocupante do cargo efetivo de Servente.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 17 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2003
De 17 de março de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o Processo nº 026/2001, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio , para gozo no período de **19 de março a 20 de abril de 2003**, referente ao período aquisitivo de **01 de Janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000,** ao funcionário **OSVALDO DE PAIVA,** portador do RG: 20.011.160, ocupante do cargo efetivo de Servente.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 17 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 68/2003
De 17 de março de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA para ocupar o cargo permanente de Inspetora de Alunos, Nível 02, com vencimento previsto no Decreto nº 036/2002, a Srtª. **VANDA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira , portadora do RG: 17.989.927, classificada em em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2002.

Bom Jesus dos Perdões

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 17 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2003
De 18 de março de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante Laudo Médico emitido pelo Dr. Antonio Carlos Feres Martins, médico do PCMSO desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 59 da Lei nº 1500/99, READAPTA, pelo período de 1 (um) ano, o funcionário Ricardo Donizete Fonseca, ocupante do cargo de professor de Educação Básica I, para o cargo de Chefe do Serviço de Levantamento de Dados e Documentos da Educação.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 18 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 70/2003
de 24 de março de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Srtª. **JANAINA DE MORAIS LOPES**, brasileira, solteira, portadora do RG: 33.731.170-5, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Cursos Especiais III, regime estatutário, com vencimento previsto no Decreto nº 036/2002.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 24 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 71/2003
De 25 de março de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 017/2002, **27 (vinte e sete) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, à funcionária **DOMINGAS DE MATOS ALMEIDA** , portadora do RG: 18.677.767, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços .

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 25 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 72/2003
De 25 de março de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 023/2002, **27 (vinte e sete) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 1996 a 03 de janeiro de 2001**, à funcionária **DURVALINA DA SILVA DE SOUZA** , portadora do RG: 19.390.073, ocupante do cargo efetivo de Merendeira .

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 25 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 73/2003
De 25 de março de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 024/2002, **27 (vinte e sete) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, à funcionária **VIVIANE JESUS DE LIMA** , portadora do RG: 25.235.986-0, ocupante do cargo efetivo de Escriturária .

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 25 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 74/2003
De 25 de março de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 025/2002, **27 (vinte e sete) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, ao funcionário ORMEZINDO BUENO , portador do RG: 9.161.397, ocupante do cargo efetivo de Fiscal.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 25 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 75/2003
De 25 de março de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 028/2002, **27 (vinte e sete) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, à funcionária **LUCIAH APARECIDA DOS SANTOS** , portadora do RG: 8.513.402, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 25 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 76/2003
De 25 de março de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 034/2002, **27 (vinte e sete) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **15 de janeiro de 1997 a 14 de dezembro de 2002**, ao funcionário

Bom Jesus dos Perdões

GRINÁURIO TAVARES DE LIMA , portador do RG: 10.842.502, ocupante do cargo efetivo de Jardineiro.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 25 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 77/2003
De 25 de março de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 038/2002, **27 (vinte e sete) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, à funcionária **IZILDINHA GABRIELA SALES** , portadora do RG: 12.389.545, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 25 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 78/2003
De 25 de março de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 035/2002, **27 (vinte e sete) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, à funcionária **IZABEL APARECIDA RIBEIRO** , portadora do RG: 22.951.209-4, ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 25 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 79/2003
De 25 de março de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 039/2002, **27 (vinte e sete) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, à funcionária **MARIA DE FÁTIMA DE PAIVA E SILVA** , portadora do RG: 12.749.103, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 25 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 80/2003
De 25 de março de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 027/2002, **27 (vinte e sete) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, à funcionária **BENEDITA DE OLIVEIRA SILVA** , portadora do RG: 23.512.624-x ocupante do cargo efetivo de Servente.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 25 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2003
De 25 de março de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o Processo nº 009/2003, 30 (trinta) dias de licença-prêmio , para gozo no período de **02 de abril a 01 de maio de 2003**, referente ao período aquisitivo de **04 de Janeiro de 1996 a 03 de janeiro de 2001,** ao funcionário **JOSÉ GOMES GASPAR,** portador do RG: 4.923.446, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 25 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2003
De 25 de março de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o Processo nº 010/2003, 90 (noventa) dias de licença-prêmio , para gozo no período de **31 de março a 28 de junho de 2003**, referente ao período aquisitivo de **01 de Janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000,** à funcionária **PATRÍCIA CAMARGO PINHEIRO CABRAL PASSOS,** portadora do RG: 27.390.102-3, ocupante do cargo efetivo de Escriturária..

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 25 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2003
De 26 de março de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o Processo nº 003/2003, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio , para gozo no período de **01 de abril a 03 de maio de 2003**, referente ao período aquisitivo de **04 de Janeiro de 1996 a 03 de janeiro de 2001,** ao funcionário **BENEDITO APARECIDO DA SILVA,** portador do RG: 15.314.988, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 26 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2003
De 26 de março de 2003

Bom Jesus dos Perdões

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o Processo nº 073/2002-B, 30 (trinta) dias de licença-prêmio , para gozo no período de **01 de abril a 30 de abril de 2003**, referente ao período aquisitivo de **18 de Junho de 1997 a 17 de junho de 2002,** ao funcionário **GONÇALO TADEU DO PRADO,** portador do RG: 7.920.056, ocupante do cargo efetivo de Mecânico I.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 26 de março de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2003
De 01 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de Encanador, Nível 06, com vencimento previsto no Decreto nº 036/2002, o Sr. **JORGE ALBERTO DO ROSARIO,** brasileiro, casado, portador do RG: 24.812.902-8, classificado em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2002.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 01 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 86/2003
De 01 de abril de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear de acordo com o Artigo 23 da Lei nº 1500/99, a comissão do Concurso Público nº 01/2003, que será composta pelos funcionários: **Vera Lúcia Bueno Ramos**, Diretora de Divisão de Administração Geral da Educação, **José Natalino Santos de Oliveira**, Diretor de Divisão Administrativa da Área da Saúde, **José Luiz da Silva**, Secretário de Obras, Serviços, Habitação e Segurança, **Maria Gorete Pinaffi Heger**, Diretora de Divisão de Saúde Comunitária, **Vanda Lúcia Ramos Siedlarczyk**, Auxiliar de Serviço Pessoal, **Maria Lúcia Roque Cabral**, Auxiliar de Serviço Pessoal, **Lourdes Agiani Lugli**, Auxiliar Financeiro e **Antonio Benedito dos Santos**, Fiscal.

Artigo 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de analisar as inscrições, aplicar as provas constantes do Edital nº 01/2003 além de cumprir as determinações do regulamento do Concurso Público estabelecidas no Edital do Concurso Público e Leis Pertinentes.

Artigo 3º - A presidente do Concurso Público nº 01/2003 será a Sra. Vera Lúcia Bueno Ramos.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 01 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 87/2003
De 01 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA , a pedido, de acordo com o Inciso I do parágrafo lº do Artigo 36 da Lei nº 1500/99, a Srª **SANDRA MARIA DAS NEVES,** portadora do RG: 32.267.182-6, do cargo em comissão de Assessora de Cursos Especiais II**.**

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 01 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 88/2003
de 02 de abril de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. **SANDRA MARIA DAS NEVES**, brasileira, casada, portadora do RG: 32.267.182-6, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Cursos Especiais III, regime estatutário, com vencimento previsto no Decreto nº 036/2002.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 02 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 89/2003
de 07 de abril de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, a Readaptação do funcionário municipal Ricardo Donizete Fonseca, conforme laudo médico, do cargo de Professor de Educação Básica I, para o cargo de Chefe do Serviço de Levantamento de Dados e documentos da Educação.

RESOLVE contratar, por um período de 269 (duzentos e sessenta nove) dias, pelo regime da C.L.T. a partir de 07 de abril de 2003, a Sra. VERA CRISTINA AMERICO DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 20.284.867, como Professora Substituta, fazendo jus ao salário mensal equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, Faixa 1 Nível I da Escala de Vencimentos classes Docentes, instituída pelo artigo 27 da Lei nº 1600/2001, devidamente corrigido.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 07 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2003
De 11 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o Processo nº 016/2003, 63 (sessenta e três) dias de licença-prêmio , para gozo no período de **15 de abril a 16 de junho de 2003**, referente ao período aquisitivo de **02 de Julho de 1997 a 01 de julho de 2002,** ao funcionário **OSCARLINO MARTINS** portador do RG: 14.204.938 ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro I .

PUBLIQUE-SE

Bom Jesus dos Perdões

E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 11 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2003
De 17 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º _ Nomear os funcionários **Dr. JOSÉ ORLANDO SIQUEIRA BORGATO**, Responsável pela Secretaria da Saúde, **MARIA GORETI PINAFFI HEGER**, Diretora de Divisão de Saúde Comunitária e **JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA**, Diretor de Divisão da Área Administrativa da Saúde, para comporem a comissão do Processo Seletivo nº 02/2003, tendo a responsabilidade de analisar as inscrições e os títulos apresentados, elaborando o relatório referente ao resultado final de classificação dos candidatos, bem como cumprir as determinações estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 002/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 17 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95/2003
De 22 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA , a pedido, de acordo com o Inciso I do parágrafo lº do Artigo 36 da Lei nº 1500/99, o Sr **JOEL DE ALMEIDA PEREIRA,** portador do RG: 29.950.962-X, do cargo em comissão de Assessor de Cursos Especiais III**.**

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 22 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 96/2003
de 22 de abril de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. **JOEL DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 29.950.962-X, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Cursos Especiais IV, regime estatutário, com vencimento previsto no Decreto nº 036/2002.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 22 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97/2003
De 22 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de Operador de Raio X, Nível 03, com vencimento previsto no Decreto nº 036/2002, o Sr. **AMADEU DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 27.131.345-6, classificado em 3º lugar no Concurso Público nº 02/2001.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 22 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 98/2003
De 23 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 040/2002, **27 (vinte e sete) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, à funcionária **MARIA LOURENÇO DO NASCIMENTO** , portadora do RG: 21.263.430 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 23 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 99/2003
De 23 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 041/2002, **27 (vinte e sete) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, à funcionária **IÊDA MARIA BUENO PEDROSO** , portadora do RG: 16.619.043-3 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 23 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2003
De 23 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 044/2002, **27 (vinte e sete) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, ao funcionário **JOSÉ FERREIRA DA CUNHA** , portador do RG: 242312, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 23 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2003
De 23 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo

Bom Jesus dos Perdões

com o processo nº 045/2002, **27 (vinte e sete) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, ao funcionário **BENEDITO LOURENÇO DE LIMA** , portador do RG: 13.553.494, ocupante do cargo efetivo de Padeiro II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 23 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2003
De 23 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 046/2002, **27 (vinte e sete) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **12 de março de 1997 a 11 de março de 2002**, à funcionária **DARCI BENEDITA PEREIRA** , portadora do RG: 10.842.625, ocupante do cargo efetivo de Escriturária .

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 23 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2003
De 23 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 049/2002, **27 (vinte e sete) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **11 de outubro de 1996 a 10 de outubro de 2001**, à funcionária **ZÉLIA TEREZA DA SILVA** , portadora do RG: 22.371.355-7, ocupante do cargo efetivo de Merendeira .

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 23 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2003
De 23 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 050/2002, **27 (vinte e sete) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, à funcionária **BENEDITA APARECIDA SOUZA PINTO** , portadora do RG: 20.493.326, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços .

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 23 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2003
De 23 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 052/2002, **27 (vinte e sete) dias** , de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000**, ao funcionário **EXPEDITO GUILHERME MALOSTE** , portadora do RG: 16.619.009, ocupante do cargo efetivo de Chefe do Serviço de Vias Urbanas.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 23 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2003
De 23 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 052/2002-A, **27 (vinte e sete) dias** de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **13 de setembro de 1996 a 12 de setembro de 2001**, à funcionária **MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO** , portadora do RG: 4.933.257-0, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Esterilização.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 23 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2003
De 23 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 057/2002, **27 (vinte e sete) dias** de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **04 de março de 1996 a 03 de março de 2001**, ao funcionário **ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS** , portador do RG: 30.101.679-3, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 23 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2003
De 23 de abril de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 058/2002, **27 (vinte e sete) dias** de licença-prêmio em pecúnia , referente ao período aquisitivo de **13 de março de 1997 a 12 de março de 2002**, à funcionária **SELMA MARIA DA SILVA FERNANDES** , portadora do RG: 23.906.112-3, ocupante do cargo efetivo de Escriturária.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 23 de abril de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PERDOES
PUBLICAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA NO MÊS DE MARÇO/2003,
EM ATENDIMENTO AO ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Demonstrativo da Receita Arrecadada.

Cod. Orç.	Especificação	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada no ano
10000000	Receitas Correntes	13.410.600,00	1.285.217,79	3.689.342,08
11000000	Receita Tributária	2.965.500,00	338.036,74	747.264,66
11100000	Impostos	2.152.000,00	332.002,09	725.078,04
11120000	Impostos S/O Patrim.E A Renda	1.582.000,00	312.364,28	629.716,20
11120200	Imposto S/ A Prod. E a Circul.	570.000,00	19.637,81	95.361,84
11200000	Taxas	708.500,00	6.034,65	22.186,62
11210000	Taxas Pelo Exercício Poder Pol	428.000,00	4.141,33	15.513,73
11220000	Taxas /Prestação de Serviços	280.500,00	1.893,32	6.672,89
11300000	Contribuição de Melhoria	105.000,00	0,00	0,00
11310000	Receitas de Contribuições	765.000,00	19.720,98	63.486,26
12100000	Contribuições Sociais	765.000,00	19.720,98	63.486,26
13000000	Receita Patrimonial	804.500,00	36.163,29	85.142,52
13100000	Receita Imobiliarias	9.500,00	1.903,03	5.665,09
13110000	Alugueis	7.500,00	1.903,03	5.665,09
13120100	Arrendamentos	2.000,00	0,00	0,00
13200000	Receitas de Val Mobiliarios	795.000,00	34.260,26	79.477,43
13240000	FD de Investimento	25.000,00	0,00	0,00
13240100	Rem de dep Bancarias	770.000,00	34.260,26	79.477,43
16000000	Receitas de Serviços	1.217.000,00	111.412,53	317.685,13
17000000	Transferências Correntes	7.006.100,00	735.226,98	2.289.306,26
17200000	Transf. Intergovernamentais	6.905.100,00	605.266,98	1.958.352,28
17210000	Transferências da União	3.394.250,00	262.692,30	822.445,04
17220000	Transferencias dos Estados	2.265.850,00	223.150,34	684.813,07
17240000	Transf. Multigovernamentais	1.245.000,00	119.424,34	451.094,17
17600000	Transferências de Convênios	101.000,00	129.960,00	330.953,98
17610000	Transf. Convênios da União/entd.	50.000,00	0,00	0,00
17620000	Transf. Conv. Estados/Entidades	50.000,00	129.960,00	330.953,98
17640000	Transf. De Conv. Inst. Privadas	1.000,00	0,00	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	652.500,00	44.657,27	186.457,25
19100000	Multas e Juros de Mora	231.000,00	11.570,76	48.719,18
19110000	Multas e Juros de Mora/Tributos	50.000,00	4.759,25	11.489,61
19120000	Mul/Jur Mora Contribuições	1.000,00	0,00	0,00
19130000	Mul/Jur Mora Div At Tributos	150.000,00	5.739,96	35.624,94
19190000	Multas de Outras Origens	30.000,00	1.071,55	1.604,63
19200000	Indenizações e Restituições	33.500,00	4.068,09	11.727,29
19210000	Indenizações	30.000,00	3.920,60	9.679,60
19220000	Restituições	3.500,00	147,49	2.047,69
19300000	Receita da Divida Ativa	370.000,00	29.018,42	122.040,78
19310000	Rec. Divida Ativa Tributária	315.000,00	28.961,37	120.883,46
19320000	Rec. Div. Ativa não Tributária	5.000,00	57,05	1.157,32
19330000	Rec. Da Div At de Contribuições	50.000,00	0,00	0,00
19900000	Receitas diversas	18.000,00	0,00	3.970,00
19909900	Receitas de Capital	121.000,00	0,00	35.450,00
21000000	Operações de Credito	90.000,00	0,00	27.950,00
21100000	Oper. De Créditos Internas	90.000,00	0,00	27.950,00
21190000	Outras Oper/Cred Internas	90.000,00	0,00	27.950,00
22000000	Alienação de Bens	20.000,00	0,00	0,00
22100000	Alienação de Bens móveis	10.000,00	0,00	0,00
22169900	Alie Bens Mov.Adq Rec Vinculado	5.000,00	0,00	0,00
22170000	Alie Bens Mo Adq Rec Não Vinc	5.000,00	0,00	0,00
22200000	Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	0,00
22270000	Alie Bens Imov Adq Rec Não Vinc	10.000,00	0,00	0,00
24000000	Transferências de Capital	10.000,00	0,00	0,00
24200000	Transf. Intergovernamentais	8.000,00	0,00	0,00
24210900	Transferências da União	5.000,00	0,00	0,00
24220000	Transferências dos Estados	3.000,00	0,00	0,00
24700000	Transferências de Convênios	2.000,00	0,00	0,00
24710000	Transf. De Convênio da União Entid.	1.000,00	0,00	0,00
24720000	Trans de Com Est.D Fed/Entid.	1.000,00	0,00	0,00
25000000	Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00	7.500,00
25900000	Outras Receitas	1.000,00	0,00	7.500,00
	Total Orçamentário.....	**13.531.600,00**	**1.285.217,79**	**3.724.792,08**

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

MUNICÍPIO: BOM JESUS DOS PERDÕES **PERÍODO:** 1º TRIMESTRE **EXERCÍCIO:** 2003

valores em R$

RECEITAS ARRECADADAS	Trimestre	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	552.302,13	552.302,13
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	42.635,91	42.635,91
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	95.361,84	95.361,84
Imposto de Renda Retido na Fonte	34.778,16	34.778,16
Dívida Ativa de Impostos	108.850,95	108.850,95
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00
Multa/Juros provenientes de impostos	23.714,24	23.714,24
Fundo de Participação dos Municípios	877.103,00	877.103,00
Imposto Territorial Rural	2.758,51	2.758,51
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	21.177,09	21.177,09
Demais Transferências da União	0,00	0,00
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	467.930,63	467.930,63
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	190.785,35	190.785,35
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	4.398,08	4.398,08
ICMS de Exerc. Anteriores/Judiciais/Administr.	0,00	0,00
Demais Transferências	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**2.421.795,89**	**2.421.795,89**
Rendimentos de Aplicação Financeira:	5.866,83	5.866,83
Convênios e Outros	234.104,92	234.104,92
Recursos recebidos do Fundef	451.094,17	451.094,17
Rendimentos de Aplicação Financeira do Fundef	18.161,56	18.161,56
Recursos de Operações de Crédito:	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**709.227,48**	**709.227,48**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**3.131.023,37**	**3.131.023,37**

DESPESAS DO ENSINO		Trimestre	Acumulado
12.365 - Educação Infantil		158.360,11	158.360,11
12.367 - Educação Especial		8.770,00	8.770,00
(=)	**Total da Despesa da Educação Infantil / Especial**	**167.130,11**	**167.130,11**
(-)	Auxílios / Suvenções / Contribuições	0,00	0,00
(-)	Recursos provenientes de Operações de Crédito	0,00	0,00
(-)	Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00
(=)	**APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL / ESPECIAL**	**167.130,11**	**167.130,11**
12.361 - Ensino Fundamental			
	Depesas c/ Recursos não Vinculados	597.358,53	597.358,53
	Depesas c/ Recursos do FUNDEF	207.121,84	207.121,84
12.366 - Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental)		0,00	0,00
(=)	**Subtotal da Despesa do Ensino Fundamental**	**804.480,37**	**804.480,37**
(+)	Valor Retido ao Fundef	0,00	0,00
(-)	Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEF	3.661,65	3.661,65
(=)	**Total da Despesa do Ensino Fundamental**	**800.818,72**	**800.818,72**
(-)	Auxílios / Suvenções / Contribuições	404.562,76	404.562,76
(-)	Recursos provenientes de Operações de Crédito	0,00	0,00
(-)	Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.866,83	5.866,83
(=)	**APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL**	**390.389,13**	**390.389,13**
TOTAL DOS RECURSOS APLICADOS NO ENSINO		**557.519,24**	**557.519,24**
APLICAÇÃO NO ENSINO		**23,02%**	**23,02%**
	Aplicação no Ensino Fundamental	**16,12%**	**16,12%**
	Aplicação na Educação Infantil / Especial	**6,90%**	**6,90%**
	Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEF	**33,16%**	**33,16%**
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96		**404.690,58**	**404.690,58**

Prefeito(a) Municipal

Secretário(a) da Educação

Contador(a)

Presidente e/ou Membro do Conselho da Educação